



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.157

João Pessoa - Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2013

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 001/GS/SEAP/13

Em 03 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major JOSINALDO DA CUNHA LIMA, mat.520.396-1, o Agente de Segurança Penitenciária ANTÔNIO CARNEIRO ARNOUD SOBRINHO, mat.163.922-6 e a Agente de Segurança Penitenciária LILIAN ALMEIDA DE LUCENA CASTOR, mat. 163.542-5, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos que impediram a realização da audiência de instrução e julgamento do apenado Marcos Antônio Cândido de Oliveira e outros, marcada para o dia 06.12.2012.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial no dia 08.01.2013

Republicar por incorreção

Portaria nº 006/GS/SEAP/13

Em 05 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988 e, conforme art. 51, §§ 3º e 4º da Lei 8.666/93.

**RESOLVE** designar os servidores GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, mat. 174.815-7, ETIENE HENRIQUE DA COSTA, mat. 173.893-3 e CATARINA ROCHA DE ALMEIDA, mat. 163.381-3, como Membros e EDUARDO PEDRO ALVES DE LIMA JÚNIOR, mat. 168.909-6 e NIDJA SOARES BORGES DE SOUZA, mat. 174.118-7, como Suplentes, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicada no DOE do dia 01 de fevereiro de 2013.

Republicada por incorreção.

Portaria nº 144/GS/SEAP/13

Em 05 de fevereiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar os servidores ZIOELMA ALBUQUERQUE MAIA, Gerente Executiva de Ressocialização, matrícula nº 172.170-4; ADELINA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Gerente Financeira, matrícula nº 170.263-7; MARCONI EDSON LIRA DE AMORIM, Coordenador do Programa de Cidadania e Trabalho, matrícula nº 151.603-5; NATALY DE SOUSA PINHEIRO, Agente Penitenciária/Assistente Social, matrícula nº 172.131-3; JOSAFÁ WELLES BANDEIRA SOARES, Subgerente de Convênios e Contratos, matrícula nº 170.375-7 e DIRLEY RIBEIRO LOPES, Responsável pela Subgerência de Programas e Projetos, matrícula nº 179.640-2, para sob Presidência do primeiro comporem a comissão para estudos e projetos, visando parceria público e privado (PPP) na área prisional.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº145/GS/SEAP/13

Em 05 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária DANIEL DA ROCHA CRUZ, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº 201300000655, oriundo da Cadeia Pública de Soledade/PB.

Portaria nº146/GS/SEAP/13

Em 05 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disci-

plinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária DANIEL DA ROCHA CRUZ, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Processo nº 201300000793, oriundo do Presídio Regional de Sapé/PB.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

Processo nº. 20120000186

Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 003/2012/GESPE/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 13 de janeiro de 2012, que objetivou apurar os fatos relacionados ao incêndio ocorrido no dia 05.01.2012, no interior da Penitenciária Feminina de Campina Grande.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente do Sistema Penitenciário e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos. Em relação a servidora LEILA CONCEIÇÃO MORAIS DE OLIVEIRA, a mesma encontra-se exonerada, através do ato governamental 0657, publicado no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 2012, e como exercia cargo comissionado, não faz mais parte do quadro desta Pasta, restando prejudicado qualquer aplicação de sanção disciplinar na esfera administrativa, de acordo com a Lei Complementar nº 58/2003;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

Processo nº. 201200001609

Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 005/2012/GESPE/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 16 de março de 2012, que objetivou apurar os fatos relatados no Ofício nº 723/12/GD, e seus anexos, relatando o ocorrido no dia 11.03.2012, na área externa da Penitenciária Flóscolo da Nóbrega (RÓGER)

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, em sua totalidade, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores dos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

**Processo nº. 201200001657****Assunto: Sindicância****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 007/2012/GESIP/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20 de março de 2012, que objetivou apurar os fatos relacionados no ofício nº. 9604/2011-DDH/OUV/SDH/PR, e seus anexos, oriundo da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, referente ao ocorrido na Cadeia Pública de Cuité-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, em sua totalidade, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente do Sistema Penitenciário e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Cuité, para as providências que julgar necessárias;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Juizado Especial Criminal de Campina Grande, para as providências que julgar necessárias;

4) Encaminhar cópia dos autos ao Ouvidor Nacional de direitos Humanos, para as providências que julgar necessárias;

5) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

**Processo nº. 201200001726****Assunto: Sindicância****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 008/2012/GESIP/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 23 de março de 2012, que objetivou apurar os fatos relatados no Ofício nº 234/2011, e seus anexos, oriundo da Direção da Cadeia Pública de Monteiro.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, parcialmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Estado da Segurança e Defesa Social, para instauração de Inquérito Policial em desfavor do denunciante



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima  
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

ASP GABRIEL OLIVEIRA GALVÃO, mat. 163.129-2, por denunciação caluniosa;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

**Processo nº. 201200002733****Assunto: Sindicância****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 022/2012/GESIP/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de abril de 2012, que objetivou apurar os fatos relatados no Ofício nº 1.416/11/GD, e seus anexos, emanado da Direção da Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, na época do ocorrido.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente do Sistema Penitenciário e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, para conhecimento e providências que entender cabíveis;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

**Processo nº. 201200001026****Assunto: Sindicância****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 004/2012/GESIP/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de fevereiro de 2012, que objetivou apurar os fatos relatados no Ofício nº 152/12, subscrito pela Drª Francilucy Rejane de Sousa Mota, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, em sua totalidade, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Aplicar a penalidade de 30(trinta) dias de SUSPENSÃO ao servidor SEVERINO RAMOS PEREIRA, pela infrigência do dever funcional contido nos art.106, inciso I e III, e art. 107, inciso XVII, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Mamanguape, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

**Processo nº. 201200001656****Assunto: Sindicância****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 006/2012/GESIP/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20 de março de 2012, que objetivou apurar os fatos relatados no Processo nº 201200001412, que trata da fuga ocorrida na Cadeia Pública de São João do Cariri-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, em sua totalidade, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade do servidor nos fatos apurados nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juízo de Execuções Penais da Comarca de São

João do Cariri, para conhecimento e providências que julgar necessárias;  
3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

**Processo n.º 20120002085**  
**Assunto: Sindicância**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria n.º 013/2012/GESPIPE/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 31 de março de 2012, que objetivou apurar os fatos relatados no ofício n.º 636/2012-VEP.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

**Processo n.º 20120002088**  
**Assunto: Sindicância**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria n.º 012/2012/GESPIPE/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 31 de março de 2012, que objetivou apurar os fatos relatados no Ofício n.º 907/12/GD, e seus anexos, oriundo da Direção da Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, parcialmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

**Processo n.º 20120002737**  
**Assunto: Sindicância**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria n.º 030/2012/GESPIPE/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de abril de 2012, que objetivou apurar os fatos relatados no Processo 55722011, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, parcialmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste processo em virtude da não comprovação da responsabilidade de servidores públicos nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) Encaminhar cópia dos autos ao Comandante Geral da Polícia Militar, para conhecimento e medidas que julgar pertinentes;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Corregedor Geral de Justiça do Estado, para conhecimento e medidas que julgar necessárias;

4) Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público, para conhecimento e medidas que julgar pertinentes;

5) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da

Comarca de Cajazeiras, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

6) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

**Processo n.º 20120002746**  
**Assunto: Sindicância**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria n.º 026/2012/GESPIPE/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de abril de 2012, que objetivou apurar os fatos contidos no Relatório de Ocorrência, emanado pela Direção da Penitenciária Regional de Cajazeiras-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, parcialmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar a aplicação da penalidade de 10(dez) dias de **SUSPENSÃO** ao servidor JOSÉ BRÊNIO TAVARES, mat. 170.382-0, com base no art. 106, incisos IV e XI e art. 119, § 2 da Lei Complementar 58/2003;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Comandante Geral da Polícia Militar, para adoção das medidas que julgar necessárias;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

**Processo n.º 20120002748**  
**Assunto: Sindicância**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria n.º 027/2012/GESPIPE/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de abril de 2012, que objetivou apurar os fatos denunciados pela servidora CARLINDA IRANI GONÇALVES SOARES.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, em sua totalidade, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) Encaminhar cópia dos autos ao Comandante Geral da Polícia Militar, para adoção das medidas que julgar necessárias;

3) Encaminhar cópia dos autos ao Juízo de Execuções Penais da Comarca de Cajazeiras, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

4) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Estado da Segurança e Defesa Social, para instauração de Inquérito Policial em desfavor da servidora CARLINDA IRANI GONÇALVES SOARES, mat. 901.206-1;

5) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

**Processo n.º 20120002877**  
**Assunto: Sindicância**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria n.º 031/2012/GESPIPE/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de abril de 2012, que objetivou apurar os fatos relatados nos Processos n.º 5200011, 5425011, 56062011 e termos de declarações, referentes a ocorrências ocorridas na Cadeia Pública de Cajazeiras-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, parcialmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento, em virtude da impossibilidade de aplicação de sanção administrativa, referente a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE ABREU MEDEIROS, em virtude da mesma encontrar-se exonerada, conforme Ato Governamen

tal 3.623, publicado em 18 de julho de 2012.

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juízo de Execuções Penais da Comarca de Cajazeiras, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

3) Encaminhar cópia dos autos a Ministério Público da Comarca de Cajazeiras, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

**WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA**  
Secretário de Estado

Processo nº. 201200005270

Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 657/GS/SEAP/2012, datado de 09 de agosto de 2012, que objetivou apurar os fatos relacionados no ofício nº567/2012-CG/SEDS/PB, e seus anexos, oriundo da Secretária de Segurança e Defesa Social, referente a apenas ANDRÉA COSTA DE MEDEIROS, ora recolhida na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, em sua totalidade, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores públicos nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

**WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA**  
Secretário de Estado

Processo nº. 201200006030

Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 830/GS/SEAP/12, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 12 de setembro de 2012, que objetivou apurar a escavação do túnel no Presídio Romeu Gonçalves de Abrantes-PB1.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, parcialmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade dos servidores nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juízo de Execuções Penais da Comarca da Capital, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

**WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA**  
Secretário de Estado

Processo nº. 201200006648

Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 1072/GS/SEAP/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21 de novembro de 2012, que objetivou apurar a denúncia constante no Processo 201200006648, oriundo da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, em sua totalidade, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar o arquivamento deste procedimento em virtude da não comprovação da responsabilidade do servidor nos fatos apurados, nos termos do art. 133, inciso I da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juízo de Execuções Penais da Comarca de

Cajazeiras, para conhecimento e providências que julgar necessárias;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

**WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA**  
Secretário de Estado

Processo nº. 201200007463

Assunto: Sindicância

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um procedimento sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº. 064/2012/GESPE/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de novembro de 2012, que objetivou apurar os fatos contidos no Ofício nº 275/12, oriundo da Cadeia pública de Cruz do Espírito Santo-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, integralmente, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, e resolve:

1) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor ao servidor SEVERINO ANÔNIO FERREIRA DA SILVA, mat. 89.422-2, para apuração de possível cometimento de falta grave, conforme Lei Complementar 58/2003;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Cruz do Espírito Santo, para conhecimento e adoção das medidas que julgar necessárias;

3) Encaminhar cópia dos autos delegacia da Comarca de Cruz do Espírito Santo, para conhecimento e adoção das medidas que julgar necessárias;

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 21 de janeiro de 2013.

**WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA**  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 077/GS/SEAD

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.376-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 143.626-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº078/SEAD.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13002710-3,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, do servidor ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES, Analista de Informática, matrícula nº 700.228-9, lotado na Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº079/SEAD.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13002496-1,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Conceição/PB, da servidora SILVANIA MARIA SOARES LAVOR, matrícula nº 3.792-3, lotada no Departamento Estadual de Transito - DETRAN, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº080/SEAD.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com a Lei Complementar nº 87 de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13002430-9,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, do Coronel PM WASHINGTON FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 513.451-0, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 081/GS/SEAD

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.002.385-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DA PENHA ARAUJO**, do cargo de Assistente Técnico de Administração, matrícula n.º 72.648-6, lotada na Secretaria de Estado da educação.

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

RESENHA Nº 021/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 21/01/2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
12.038.248-2	EDVARDO HERCULANO DE LIMA	075.537-1	083/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 028/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/02/2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
12.040.741-8	MARIA VERONICA FERREIRA	139.327-8	097/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.036.303-8	GEORGE PERAZZO DA CUNHA	144.693-2	096/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.001.221-6	CLEILSA MARIA GOMES DE SOUSA	151.481-4	108/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.034.917-5	MARIA DO SOCORRO ABRANTES FERREIRA	153.348-7	101/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.036.597-9	VIRGINIA FLORA DOS SANTOS LIMA	156.629-6	2202/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.040.603-9	AMANDA DE ALMEIDA DANTAS PAULO	157.390-0	075/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.038.583-0	GENILDO BATISTA DE OLIVEIRA	165.032-7	019/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.001.237-8	ANDERSON LUCENA RIBEIRO	527.117-0	2214/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº078 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 23/01/2013

O **Diretor Executivo de Recursos Humanos**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, **DEFERIU** o seguinte processo de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
12.029.423-1	SES	109.375-4	PATRICIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

  
**ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Polícia Militar da Paraíba

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

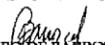
PORTARIA nº DP/0013/2013-QCG

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2013

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento do interessado,

RESOLVE:

**I – LICENCIAR** a pedido das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no BBS, filho de Anita Dalva de Sales Cavalcante e Antonio Mendes Cavalcante, nascido no dia 30 de novembro de 1977, natural de João Pessoa - PB, incluído nesta Corporação no dia 04 de julho de 2005, conforme o BOL PM nº 0157 de 01 de setembro de 2005. O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir à Rua Jornalista Genésio Gambarra Filho, nº 116, APTO 103, Bancários, João Pessoa - PB, e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.SD BM MATR. 523.281-3 **MARCELO DE SALES CAVALCANTEII** – Publique-se e arquite-se.

  
**JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL. QOBM**  
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 028/GSER

João Pessoa, 6 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

**Considerando** a necessidade de indicar Auditores Fiscais Tributários Estaduais para atuarem nos serviços de acompanhamento de contribuintes usuários de Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF nas Gerências Regionais e na Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos;

**Considerando** ainda a necessidade de objetivar as ações administrativas das Gerências Regionais e do Núcleo de Fiscalização de Transações Automatizadas, no que concerne aos serviços de acompanhamento de contribuintes usuários de Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais abaixo relacionados para compor Grupo de Trabalho, sob a orientação técnica e fiscal da Chefia do Núcleo de Fiscalização de Transações Automatizadas, para atuarem nos serviços de acompanhamento de contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, bem como em outras atividades correlacionadas que vierem a ser atribuídas pela Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos.

MATRÍCULA	AUDITOR FISCAL	GERÊNCIA
145.735-7	Adjan Albuquerque de Moraes	GOFE
070.424-5	Waldemberg Oliveira Medeiros de Almeida	1º Núcleo Regional
076.846-4	Adelaide de Farias Fonseca Albuquerque	1º Núcleo Regional
077.278-0	Raquel Pereira de Farias Arcaño	1º Núcleo Regional
077.291-7	Firmino Tadeu Pereira Coutinho	1º Núcleo Regional
146.078-1	Grace Remarque Lucena Dantas	1º Núcleo Regional
147.115-5	Miguel Gonzaga Pereira	1º Núcleo Regional
147.143-1	Mariano de Souza Farias	1º Núcleo Regional
070.470-9	Erivaldo da Silva Araújo	3º Núcleo Regional
075.099-9	Maria do Socorro Conserva Arruda	3º Núcleo Regional
146.884-7	Francisca Sandra de Souza Crispim	3º Núcleo Regional
146.922-3	Isabel Joselita Barbosa da Rocha	3º Núcleo Regional
070.287-1	Rozivaldo Caetano Leite	4º Núcleo Regional
070.309-5	José Vinícius de Araújo	5º Núcleo Regional
077.326-3	Edésio Abrantes de Carvalho	5º Núcleo Regional

**Parágrafo único.** O Grupo de Trabalho a que se refere o *caput* terá a denominação de “Grupo Especial de ECF” e ficará sob a supervisão administrativa das respectivas Gerências Regionais.

**Art. 2º** Fica autorizada a Gerência Executiva de Fiscalização, ouvida a Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita, a efetuar a avaliação quantitativa dos membros e alterar a composição do Grupo de Trabalho descrito no art. 1º.

**Art. 3º** Caberá às Gerências Regionais e à Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos, a responsabilidade de implantar, fiscalizar e fazer valer as determinações desta Portaria.

**Art. 4º** Revogar a Portaria nº 174/GSER, de 24 de julho de 2007.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 029/GSER

João Pessoa, 6 de fevereiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a suspensão das férias regulamentares do Auditor Fiscal Tributário Estadual **BRUNO DE SOUSA FRADE**, matrícula nº 159.510-5, previstas para gozo entre os dias 6/2/2013 e 7/3/2013, em razão da necessidade de sua permanência na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado Receita.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 004/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0018972013-1	MARIA ENEIDE BRAGA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0063112013-0	CLERIS GOMES DE CARVALHO CAVALCANTE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0063102013-6	ALEXANDRE VILAR MARCELINO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0016832013-4	MARIA DO SOCORRO C TRIGUEIRO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0063092013-3	FERNANDO JOSE TEIXEIRA DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1186542012-3	ADAO CAVALCANTI DE MENEZES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1416092012-8	NACIONAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1492542012-7	AL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1473452012-7	LENILDA MARIA DE ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1259872012-1	MARIA DE FATIMA LINS FREIRE	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1549002012-1	MARIA DAS MERCES D NOBREGA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	INDEFERIMENTO
1058452012-3	MIGUEL AMARO DE LIMA LINS SARMENTO	ISENÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO

1369392012-5	ROSANA DE ALMEIDA A PORPINO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0778832012-9	NEUSA ALVES DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1317952012-4	HELENA CAMPOS MARTINS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0943712012-9	MARIA VERONICA G DIOGO DE LIMA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1323442012-2	LUIZA LEITE DE VASCONCELOS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1205042012-9	BUOMEL DIST COM IMP E EXP SERV E REPRES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1258862012-4	JOCERLAN BENTO DA SILVA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1160422012-0	MANGABEIRA DISTRIBUIÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1326792012-4	M & M DIST DE EQUIP DE SOM E COMPONENTES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1417142012-1	JOAO PESSOA DIST DE ALIMENTOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1039062012-2	D M FEITOSA PERFUMARIA E COSMETICOS	ABERTURA DE FILIAL SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES - ICMS	INDEFERIMENTO
1395612012-4	FIORI VEICOLO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1340382012-2	RICARDO ALVES VIEIRA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0644822012-7	S&A COMERCIO DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1072122012-6	PESPONTO TECNOLOGIA DE COSTURA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1340212012-7	SEBASTIAO CASTRO GOMES	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1402152012-0	MANAIRA CALÇADOS LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1262892012-3	UNIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1245472012-4	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	RESSARCIMENTO-ST	INDEFERIMENTO
1440972011-2	AILSON TIBURTINO ALVES	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0771522012-4	MARIA MARLENE DA SILVA GUALBERTO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1028352012-4	JP LIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0905282012-0	TAM LINHAS AEREAS S.A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0017982013-3	COMPANY TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1498662012-6	SOCIEDADE CAJAZEIRENSE COM DIST E REPRES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0734902012-0	ASS PARAIBA COM C I J D DO AMANHA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1265812012-5	JOELITON BARROS DE ARAUJO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1293242012-7	KARLA VIRGINIA C DE QUEIROGA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1205472012-7	PAULO DE MELO BASTOS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0918242012-2	IRAN DE SOUSA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1071412012-0	MARIA DO CARMO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1454802012-8	CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1503892012-8	IGREJA CONGREGACIONAL NO BESSA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1514702012-8	CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0001982013-5	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1055372012-0	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND E COM DE PROD P/ SAUDE LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1364272012-9	COMERCIO E TRANSPORTES RAMTHUM LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1364322012-0	COMERCIO E TRANSPORTES RAMTHUM LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1417562012-5	GAZIN IND E COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0987292012-5	INDUSTRIA ALIMENTICIA TRES DE MAIO S.A	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1236732012-8	MASSILON LEOPOLDINO NETO	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1364072012-1	MARAJÓ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1364102012-3	MARAJÓ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1364242012-5	EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJÓ LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1364152012-6	EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJÓ LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1364132012-7	MARAJÓ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
1362812012-8	PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1537662012-3	JOÃO DE FARIAS PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0019182013-0	FABIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0003952013-7	EDVIRGENS QUEIROZ DE A XAVIER	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1488602012-7	MARIA ELIZABETH M A ARAUJO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0016452013-9	ERICA REJANE CORREA DE ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1481202012-3	JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0012012013-5	JOSICLEUDO DE CARVALHO PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
0000172013-9	OSMAR FELIX DE SOUSA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FISICO	DEFERIMENTO
1007112012-2	A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1491672012-1	COMERCIAL DE PAPEL BOA VISTA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1499352012-3	LD LICINIO DIAS IMPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1516532012-0	PORT BRAZIL COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1492912012-8	ZUMMI COMERCIO INDUSTRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0602062012-3	BELCORP DO BRASIL DIST DE COSMETICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0818062012-3	OPERA MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1375842012-1	V3 COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0649382011-1	FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 01 de fevereiro de 2013.

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE SOLANEA**

**PORTARIA Nº 00034/2013/CAD 9 de Janeiro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-officio", indevidamente;

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECE**r, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/01/2013.

**1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE**

Anexo da Portaria Nº 00034/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.197.950-5	GRACIANO FERREIRA DE ARAUJO 06855350453	R CELSO CIRNE, Nº 536 - CENTRO	SOLANEA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE ITABAIANA**

**PORTARIA Nº 00086/2013/CAD 25 de Janeiro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECE**r, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/01/2013.

**1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO**

Anexo da Portaria Nº 00086/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.653-6	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE ARAUJO	AV JOAO PESSOA, Nº 380 - CENTRO	ITABAIANA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ALHANDRA**

**PORTARIA Nº 00053/2013/CAD 16 de Janeiro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0039582013-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/01/2013.

0935077 - JOSE ROMALDO ROCHA CARVALHO

Anexo da Portaria Nº 00053/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.208.292-4	ROBERTO CORREIA PINTO 84960072415	ROD BR 101, Nº S/N - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ALHANDRA**

**PORTARIA Nº 00076/2013/CAD 23 de Janeiro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0058012013-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/01/2013.

0935077 - JOSE ROMALDO ROCHA CARVALHO

Anexo da Portaria Nº 00076/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.166.242-0	3M DO BRASIL LTDA	R MANOEL CESAR DE MELO, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.178.040-7	BELORADO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	R MANOEL CESAR DE MELO, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.183.184-2	ARALUJO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	R MANOEL CESAR DE MELO, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	ALHANDRA / PB	NORMAL

**Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**Portaria nº 018/2013/DS**

**João Pessoa, 14 de janeiro de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei

nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, **Ricardo Sérvulo Fonsêca da Costa**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo DAS-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento, com efeitos retroativos a 01.01.2013.

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 049/2013/DS**

**João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, **Diogo Flávio Lyra Batista**, do cargo em comissão de **Chefe da Assessoria Jurídica**, Símbolo DAS-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 051/2013/DS**

**João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I - Exonerar **Carlos Augusto Barros de Oliveira**, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Policiamento e Fiscalização de Trânsito**, Símbolo DAS-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 053/2013/DS**

**João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I - Nomear **Rochester Guimarães do Vale**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Policiamento e Fiscalização de Trânsito**, Símbolo DAS-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 054/2013/DS**

**João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I - Exonerar **Egberto Rodrigues de Almeida**, do cargo em comissão de **Chefe da Assessoria de Planejamento**, Símbolo DAS-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 055/2013/DS**

**João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I - Exonerar **Luciana Pinto Luciano Gualberto**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo DAS-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 056/2013/DS**

**João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I - Nomear **Egberto Rodrigues de Almeida**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo DAS-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 057/2013/DS**

**João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

**TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I – Nomear **Luciana Pinto Luciano Gualberto**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo DAS-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Portaria nº 058/2013/DS**

**João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

I – Nomear **Giseuda Maria de Brito Toscano de Mendonça**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Assessoria de Planejamento**, Símbolo DAS-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
**Rodrigo Augusto de Carvalho Costa**  
 Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado  
da Infraestrutura**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PORTARIA Nº 012 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 0282/2013.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **SAULO JOSÉ PARENTE MIRANDA** Engenheiro Civil, matrícula 5937-4, CREA nº 1606248839, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia PB-293, Trecho: Entroncamento PB-230/Vista Serrana, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 042/2010, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

**PORTARIA Nº 013 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 0299/2013.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **FRANCISCO EUMENES MARTINS** Engenheiro Civil, matrícula 2195-4, CREA nº 1609582228, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia PB-228 (LOTE I) Trecho: Assunção/Salgadinho/Passagem, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 076/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2012.

**PORTARIA Nº 014 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 286/2013.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **ARMANDO ATAÍDE RIBEIRO FILHO** Engenheiro

Civil, matrícula 2037-1, CREA nº 1602208107, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução das Obras de Duplicação da Avenida Cruz das Armas, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 0044/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2012.

**PORTARIA Nº 015 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 290/2013.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **OTACILIO MANGUEIRA FILHO** Engenheiro Civil, matrícula 5244-2, CREA nº 1604622342, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia: PB-387, Trecho: Vieirópolis/Entr.PB-383, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 046/2010, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

**PORTARIA Nº 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 291/2013.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **OTACILIO MANGUEIRA FILHO** Engenheiro Civil, matrícula 5244-2, CREA nº 1604622342, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução das Rodovias: PB-306/Contorno de Juru, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 057/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2012.

**PORTARIA Nº 017 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 292/2013.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **JOSÉ LUIZ DO RÊGO LUNA NETO**, Engenheiro Civil, matrícula 2200-4, CREA nº 1602102210, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia: PB-137, Trecho: Picui/BR-104, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 059/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 28 de Novembro de 2011.

**PORTARIA Nº 018 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 293/2013.

## RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **JOSÉ LUIZ DO RÊGO LUNA NETO**, Engenheiro Civil, matrícula 2200-4, CREA nº 1602102210, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia: PB-107, Trecho: PB-105/Casserengue, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 059/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

**PORTARIA Nº 019 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 294/2013.

## RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **JOSÉ LUIZ DO RÊGO LUNA NETO**, Engenheiro Civil, matrícula 2200-4, CREA nº 1602102210, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia: PB-103, Trecho: Bananeiras/Tabuleiro, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 070/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

**PORTARIA Nº 020 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 0301/2013.

## RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **JOSÉ LUIZ DO RÊGO LUNA NETO**, Engenheiro Civil, matrícula 2200-4, CREA nº 1602102210, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução do acesso a Bom Bocadinho, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 067/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 2012.

**PORTARIA Nº 021 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 0296/2013.

## RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **ODUWALDO ANDRADE E SILVA**, Engenheiro Civil, matrícula 2036-2, CREA nº 1602207194, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução do Anel do Cariri, Lote II, Trecho: Zabelê/São Sebastião do Umbuzeiro/S.J do Tigre/Camalaú, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 077/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2012.

**PORTARIA Nº 022 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 0300/2013.

## RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **ODUWALDO ANDRADE E SILVA**, Engenheiro Civil, matrícula 2036-2, CREA nº 1602207194, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução do Anel do Cariri, Lote I, Trecho: Camalaú/Congo/Carnaúba/S.D do Cariri - Div. PB/PE, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 077/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2012.

**PORTARIA Nº 023 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 0298/2013.

## RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **FRANCISCO EUMENES MARTINS** Engenheiro Civil, matrícula 2195-4, CREA nº 1609582228, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia PB-081, Trecho: Logradouro/Div. RN, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 043/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 2011.

**PORTARIA Nº 024 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 0285/2013.

## RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA**, Engenheiro Civil, matrícula 5125-0, CREA nº 1605740020, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia PB-400, Trecho: Conceição/Santa Inês, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 046/2010, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2012.

**PORTARIA Nº 025 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 0283/2013.

## RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA**, Engenheiro Civil, matrícula 5125-0, CREA nº 1605740020, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia PB-384/366, Trecho: São José de Piranhas/Carrapateira, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 046/2010, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

3 - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 2012.

**PORTARIA Nº 026 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de n.º 0284/2013.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA**, Engenheiro Civil, matrícula 5125-0, CREA n.º 1605740020, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia PB-228 (LOTE II), Trecho: BR-230/Quixaba/Passagem, na qualidade de Gestor do Contrato PJ n.º 078/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto n.º 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Resolução n.º 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2012.

**PORTARIA Nº 027 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de n.º 0289/2013.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **FRANCISCO IVAN BRAGA**, Engenheiro Civil, matrícula 2199-7, CREA n.º 1601168012, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia PB-102, Trecho: PB-102/Gado Bravo, na qualidade de Gestor do Contrato PJ n.º 072/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto n.º 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Resolução n.º 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2013.

**PORTARIA Nº 028 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de n.º 0288/2013.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **FRANCISCO IVAN BRAGA**, Engenheiro Civil, matrícula 2199-7, CREA n.º 1601168012, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia Acesso a Cachoeira do Guedes, na qualidade de Gestor do Contrato PJ n.º 044/2012, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto n.º 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Resolução n.º 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 25 de Junho de 2012.

**PORTARIA Nº 029 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de n.º 0295/2013.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **ODUWALDO ANDRADE E SILVA**, Engenheiro Civil, matrícula 2036-2, CREA n.º 1602207194, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia PB-186/160, Trecho: Cabaceiras/São Domingos do Cariri, na qualidade de Gestor do Contrato PJ n.º 043/2010, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto n.º 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra

fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Resolução n.º 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

**PORTARIA Nº 030 DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de n.º 0297/2013.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **ODUWALDO ANDRADE E SILVA**, Engenheiro Civil, matrícula 2036-2, CREA n.º 1602207194, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução da Rodovia da Produção, na qualidade de Gestor do Contrato PJ n.º 057/2011, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto n.º 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Resolução n.º 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 23 de Março de 2012.

**PORTARIA Nº 032 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de n.º 0287/2013.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor **ARMANDO ATAÍDE RIBEIRO FILHO** Engenheiro Civil, matrícula 2037-1, CREA n.º 1602208107, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando os serviços de execução das Obras de Acesso a Fabrica Elizabeth, PB – 064, Entr:PB-034/Alhandra.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Resolução n.º 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2012.

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

**Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento Humano****CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução N.º 001/2013

João Pessoa, 05/02/2013

O Conselho de Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em **Reunião Ordinária** realizada em 29/11/2012, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

**Resolve:**

**Art. – 1º** Aprovar o **Regimento Interno do Núcleo de Acolhida Especial – NAE**, localizado à Rua Bom Jesus S/N - Bairro do Rangel, João Pessoa – PB. Processo de n.º 021/2012, encaminhado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH

**Art.– 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ LEONARDO DE ARAÚJO PESSOA  
Presidente do CEAS/PB

## PBPrev - Paraíba Previdência

### RESENHA/PBPREV/GP/Nº065/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	14328-12	MARIA ELIZABETE MORAIS DE OLIVEIRA DIAS	115.643-8	019	Art. 3º da EC nº 47/2005
02	14290-12	VANIA MARIA DE SOUSA	75.005-1	020	Art. 3º da EC nº 47/2005
03	14333-12	MARIA DA PENHA NUNES DE LIMA	81.243-9	064	Art. 3º da EC nº 47/2005.
04	14244-12	MARIA AUXILIADORA DA CUNHA	660.024-7	076	Art. 3º da EC nº 47/2005
05	14150-12	LUCIENE ALVES DIAS LEMOS	003.613-7	097	Art. 3º da EC nº 47/2005
06	14024-12	HILDA LÚCIA DIAS TOSCANO DE OLIVEIRA	611.412-1	105	Art. 3º da EC nº 47/2005
07	6952-12	LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CRUZ	000.278-5	115	Art. 3º da EC nº 47/2005
08	13677-12	JOSÉ SANTOS DE LUCENA	005.579-4	124	Art. 3º da EC nº 47/2005
09	14112-12	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO OLIVEIRA ALEXANDRINO	611.791-1	154	Art. 3º da EC nº 47/2005
10	14196-12	GIRLAINE FIGUEIREDO RODRIGUES	611.662-1	155	Art. 3º da EC nº 47/2005
11	13083-12	GERALDO PINTO RIBEIRO	002.252-7	174	Art. 3º da EC nº 47/2005
12	309-13	LUIZA BEZERRA DOS SANTOS	149.463-5	179	Art. 3º da EC nº 47/2005

João Pessoa, 24 de janeiro de 2013.

### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 091/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o processo de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado:

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	00119-13	MARISETE GONÇALVES DE SOUSA	076.056-1	0147	Art. 3º da EC nº 47/2005
02	00036-13	EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA FILHO	072.202-2	0095	Art. 3º da EC nº 47/2005
03	00068-13	MARIA HELENA HENRIQUES DOS SANTOS	071.625-1	0063	Art. 3º da EC nº 47/2005
04	00056-13	JOSÉ MANGUEIRA RAMALHO	079.847-9	0089	Art. 3º da EC nº 47/2005
05	14392-12	MARIA NONATA DA SILVA OLIVEIRA	115.611-0	0111	Art. 3º da EC nº 47/2005
06	12540-12	MARIA ADELBAI DA SILVA MACEDO	094.988-4	0156	Art. 3º da EC nº 47/2005
07	00792-13	FERNANDO PONTES DE LIMA	091.406-1	0224	Art. 3º da EC nº 47/2005
08	11040-12	MARCILIO TOSCANO FRANCA	073.523-0	0222	Art. 3º da EC nº 47/2005
09	00023-13	MARIA BÉTANIA RODRIGUES OLIVEIRA	090.893-2	0035	Art. 3º da EC nº 47/2005
10	00153-13	CARLOS ALBERTO MENDONÇA DE ANDRADE	061.223-5	0065	Art. 3º da EC nº 47/2005
11	00086-13	RITA PEREIRA DE BRITO ALVES	079.120-2	0077	Art. 3º da EC nº 47/2005
12	00039-13	MARIA DE FÁTIMA ALVES BRAZ	141.504-2	0072	Art. 3º da EC nº 47/2005
13	0046-13	JOSÉ DE ANCHIETA GOMES	091.061-9	0078	Art. 3º da EC nº 47/2005
14	00135-13	MARIA ELIETE DOS SANTOS ARAUJO	143.022-0	0067	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
15	00083-13	EVANGELINA BERENICE RIBEIRO COUTINHO DE MESQUITA	080.281-6	0057	Art. 3º da EC nº 47/2005
16	00077-13	VIRGINIA MARIA DE ARAUJO SILVA PINTO	087.005-6	0102	Art. 3º da EC nº 47/2005
17	00074-13	JANICE BARRÊTO PEREIRA MORENO	094.442-4	0171	Art. 3º da EC nº 47/2005
18	00063-13	JOÃO SARAIVA	064.987-2	0070	Art. 3º da EC nº 47/2005
19	13794-12	ROSERVEL FERNANDES MAIA	003.093-7	0223	Art. 3º da EC nº 47/2005

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013.

### RESENHA/PBPREV/GP/Nº097/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	27734-10	MARIA DE LOURDES BATISTA DE MACÊDO	143.172-2	0230	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c com § 5º do artigo 40 da CF/88
02	12243-12	MARIA DE LOURDES PEREIRA SALUSTINO	074.995-8	0190	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c com § 5º do artigo 40 da CF/88
03	00658-13	MARIA DE FÁTIMA ALVES DANTAS	072.064-0	0187	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c com § 5º do artigo 40 da CF/88
05	12900-11	RITA MARTINS DE OLIVEIRA	142.987-6	0189	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c com § 5º do artigo 40 da CF/88
06	10083-11	EDILENE DE LOURDES PEREIRA	068.849-5	0188	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c com § 5º do artigo 40 da CF/88
07	03629-12	ANTONIETE ABRANTES DA NÓBREGA	079.994-7	0053	Art. 3º da EC nº 47/2005
08	09491-11	RITA DE FIGUEIREDO SOARES	074.274-1	0228	Art. 3º da EC nº 47/2005
09	09323-11	DALILA AYRES DE SOUSA	066.410-3	0199	Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03 c/c o art. 40, § 1º, inciso III alínea "a" e § 5º da

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
10	10834-11	MARIA GORETH DE SOUZA FERNANDES	063.137-0	0060	CF/88, com a redação dada pela EC nº 20/98. Art. 3º, § 2º, c/c o artigo 8º, inciso I, II, e III, alínea "a" e "b", c/c o 4º do mesmo artigo da EC nº 20/98

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.

### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 092/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Idade**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	0121-13	MARIA VIRGINIA DA SILVA SOARES	128.771-1	0079	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
02	0159-13	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA DOMINGUES	128.813-0	0090	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" com redação dada pela EC 41/03 c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013

### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 093/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	13084-12	OTÁVIO ERONIL DA SILVA	005.525-5	0202	Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004
02	00626-13	SEBASTIÃO TIBÚRCIO DE LIMA	062.108-1	0200	Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013.

### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 095/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	00666-13	JOSEFA CUNEGUNDES MENESES	026.409-1
02	00193-13	LAURA VIEIRA DOS SANTOS BARBOSA	051.510-8
03	00227-13	MARIA EURIDES GADELHA DE PAULA	071.336-8
04	04271-12	EVANISA DE SOUZA COSTA	066.788-9
05	14331-12	RITA GOMES BARRETO DE MELO	010.217-2
06	00062-13	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO FERNANDES	042.158-8
07	00137-13	MARIA BANDEIRA DE MELO BARBOSA	047.503-3
08	00939-13	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA QUEIROZ	059.736-8
09	00711-13	INES MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO	058.278-6
10	00610-13	MARIA DA PENHA BARBOSA LACERDA	063.607-0
11	00366-13	BEATRIZ DE ALENCAR LEITE	051.679-1

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2013.

## Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

### CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM

#### DELIBERAÇÃO Nº 3455

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 530ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de Fevereiro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981

#### DELIBERA

Ar 1º Homologar as licenças emitidas: AA Nº 3678/2012-SEVERINO DO RAMO DE SOUZA LIMA - SUDEMA - 2012-006722/TEC/AA-1702; **LO Nº 3748/2012** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BRITO LTDA. - SUDEMA - 2011-001663/TEC/LO-0544; **LP Nº 4101/2012** - TSLIAH ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2011-005390/TEC/LP-0224; **LO Nº 4232/2012** - RICARDO PEREIRA PASSOS - SUDEMA - 2009-005648/TEC/LO-1717; **LI Nº 4531/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - SUDEMA - 2011-004087/TEC/LI-0868; **LO Nº 4546/2012** - HABITACIONAL SOLAR DI PALERMO SPE LTDA - SUDEMA - 2012-008123/TEC/LO-4141; **LO Nº 4691/2012** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-007468/TEC/LO-3940; **LO Nº 4692/2012** - SONHO DOCE FESTAS LTDA - SUDEMA - 2012-006257/TEC/LO-3661; **LO Nº 4693/2012** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-007466/TEC/LO-3939; **LO Nº 4694/2012** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2009-003685/TEC/LO-0891; **LP Nº 4695/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-006986/TEC/LP-1179; **LI Nº 4696/2012** - CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2012-007599/TEC/LI-1719; **LI Nº 4697/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO - SUDEMA - 2012-007606/TEC/LI-1720; **LP Nº 4698/2012** - EMANUEL PINHEIRO

DE MELO - SUDEMA - 2012-007671/TEC/LP-1246; **LO Nº 4699/2012** - VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-007900/TEC/LO-4079; **LP Nº 4700/2012** - PUEBLO DEL SOL - INCORPORADORA CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008412/TEC/LP-1311; **LP Nº 4701/2012** - ARANESSA IMOVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-008411/TEC/LP-1310; **LO Nº 4702/2012** - TERCEIRO MILENIO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2010-006383/TEC/LO-2191; **LA Nº 4703/2012** - JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2011-005875/TEC/LA-0101; **LO Nº 4704/2012** - JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2011-005879/TEC/LO-1868; **LO Nº 4705/2012** - POSTO COMB.VIUA I. E. DANTAS LTDA - SUDEMA - 2012-003060/TEC/LO-3026; **LO Nº 4706/2012** - F J DA MATTA ALBUQUERQUE MINERAÇÃO - SUDEMA - 2012-001979/TEC/LO-048; **LO Nº 4707/2012** - LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE - SUDEMA - 2009-002985/TEC/LO-0704; **LA Nº 4708/2012** - LETICIA PEREIRA DE SOUSA LEITE - SUDEMA - 2009-003353/TEC/LA-0098; **LP Nº 4709/2012** - DBA CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2012-001721/TEC/LP-0665; **LI Nº 4710/2012** - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E EXP. DE MATERIAL NÃO METALICO - SUDEMA - 2012-005723/TEC/LI-1609; **LO Nº 4711/2012** - CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S/A-EPASA - SUDEMA - 2012-006156/TEC/LO-3641; **LO Nº 4712/2012** - TECELAGEM SÃO CRISTOVÃO LTDA - SUDEMA - 2012-006902/TEC/LO-3782; **LO Nº 4713/2012** - J. ANSELMO DA SILVA & CIA LTDA - SUDEMA - 2012-007268/TEC/LO-3888; **LO Nº 4714/2012** - JOSÉ EVANILSON ASEVEDO MEDEIROS - SUDEMA - 2012-007504/TEC/LO-3952; **LI Nº 4715/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008257/TEC/LI-1781; **LI Nº 4716/2012** - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA - SUDEMA - 2012-007610/TEC/LI-1721; **LO Nº 4717/2012** - POSTO ALTERNATIVO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2011-003426/TEC/LO-1124; **LA Nº 4718/2012** - POSTO ALTERNATIVO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2012-005801/TEC/LA-0211; **LO Nº 4719/2012** - MARIA DE FATIMA BUIQUE FARIAS(PANIFICADORA VIRGEM DE FÁTIMA) - SUDEMA - 2012-004491/TEC/LO-3385; **LO Nº 4720/2012** - RIVALDO CARNEIRO DE SOUZA - SUDEMA - 2012-002268/TEC/LO-2758; **LA Nº 4721/2012** - N CLAUDINO & CIA LTDA(ARMAZEM PARAIBA) - SUDEMA - 2012-001972/TEC/LA-0156; **LO Nº 4724/2012** - NESHER ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-007982/TEC/LO-4105; **LO Nº 4725/2012** - VALMIR CARLOS L. DE ALBURQUERQUE - SUDEMA - 2012-007696/TEC/LO-4009; **LO Nº 4726/2012** - REVENDEDORA DE GAS BRASIL LTDA - SUDEMA - 2012-007697/TEC/LO-4010; **LO Nº 4727/2012** - EDNO JOSE OLIVEIRA BEZERRA - SUDEMA - 2012-008282/TEC/LO-4197; **LI Nº 4728/2012** - HILDEBRANDO DINIZ ARAÚJO-LOTEAMENTO LAURO HENRIQUE DINIZ II - SUDEMA - 2012-008317/TEC/LI-1793; **LI Nº 4729/2012** - RENATO ARCOVERDE NOBREGA - SUDEMA - 2012-007320/TEC/LI-1693; **LI Nº 4731/2012** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-004688/TEC/LI-1579; **LO Nº 4732/2012** - SUCONOR S.A. - SUDEMA - 2012-004497/TEC/LO-3386; **LO Nº 4733/2012** - CLARO S/A - SUDEMA - 2012-003549/TEC/LO-3164; **VPRE Nº 4734/2012** - CACIMBAS COMBUSTIVEIS LTDA-ME (POSTO SÃO JOSÉ) - SUDEMA - 2012-008315/TEC/VPRE-0012; **AA Nº 4735/2012** - REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES - SUDEMA - 2012-007906/TEC/AA-1853; **LO Nº 4736/2012** - EXTRA PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2011-007147/TEC/LO-2230; **LO Nº 4737/2012** - ALICERCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-007859/TEC/LO-4063; **LO Nº 4738/2012** - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO AR/PB(CLINICA ODONTOLOGICA) - SUDEMA - 2012-008012/TEC/LO-4111; **LO Nº 4739/2012** - FESVP - FACULDADE DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA LTDA - EPP - SUDEMA - 2012-008277/TEC/LO-4196; **LA Nº 4741/2012** - TERCEIRO MILENIO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2012-006225/TEC/LA-0216; **LP Nº 4742/2012** - CONSTRUTORA OCEANIA LTDA - SUDEMA - 2012-007196/TEC/LP-1195; **LA Nº 4743/2012** - J. ANSELMO DA SILVA & CIA LTDA - SUDEMA - 2012-007270/TEC/LA-0237; **LO Nº 4744/2012** - MARILENE DINIZ OLIVEIRA-ME (DEPÓSITO SÃO LUIZ) - SUDEMA - 2012-007304/TEC/LO-3896; **LOP Nº 4745/2012** - ENGENHO NOVO E BEATRIZ AGROINDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2012-007319/TEC/LOP-0070; **LI Nº 4746/2012** - RICARDO FREIRE FERNANDES-ME - SUDEMA - 2012-007452/TEC/LI-1708; **LI Nº 4747/2012** - CBILOG - CABO BRANCO IND. E LOGISTICA LTDA - SUDEMA - 2012-008149/TEC/LI-1769; **AA Nº 4749/2012** - LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS - SUDEMA - 2012-008292/TEC/AA-1862; **LO Nº 4751/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008262/TEC/LO-4192; **LS Nº 4752/2012** - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA-CAPRIBOM - SUDEMA - 2012-003620/TEC/LS-0040; **LS Nº 4753/2012** - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA-CAPRIBOM - SUDEMA - 2012-003621/TEC/LS-0041; **LO Nº 4754/2012** - DANIEL LEAL DA COSTA - SUDEMA - 2012-004973/TEC/LO-3450; **AA Nº 4755/2012** - SOWITEC DO BRASIL ENERGIAS ALTERNATIVAS - SUDEMA - 2012-004997/TEC/AA-0887; **LO Nº 4756/2012** - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO VASCONCELOS LTDA - SUDEMA - 2012-007080/TEC/LO-3823; **LO Nº 4757/2012** - ENCOMARQ ENG. COM. E ARQUITETURA LTDA - SUDEMA - 2012-007155/TEC/LO-3851; **LO Nº 4758/2012** - FABIO HENRIQUE CAVALCANTE DE SOUZA - SUDEMA - 2012-007447/TEC/LO-1210; **LI Nº 4759/2012** - MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-007640/TEC/LI-1725; **LO Nº 4760/2012** - MIRITANIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-007646/TEC/LO-3994; **LP Nº 4761/2012** - MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A - SUDEMA - 2012-007873/TEC/LP-1270; **LO Nº 4762/2012** - F. ERIBERTO & FILHOS LTDA - SUDEMA - 2012-007884/TEC/LO-4074; **LO Nº 4763/2012** - M & V CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-007960/TEC/LO-4098; **LO Nº 4764/2012** - GONZAGA E DIAS REVENDA DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2012-008142/TEC/LO-4148; **LO Nº 4765/2012** - AMERICA FUTEBOL CLUBE - SUDEMA - 2012-008330/TEC/LO-4210; **LO Nº 4766/2012** - MATOS AGRÍCOLA LTDA (AGROMATOS) - SUDEMA - 2011-000615/TEC/LO-0203; **LO Nº 4767/2012** - CAROLINA DE VASCONCELOS FURTADO - SUDEMA - 2011-006784/TEC/LO-0376; **LO Nº 4768/2012** - RODRIGO ROMÃO RODRIGUES - ME - SUDEMA - 2011-006976/TEC/LO-2170; **LI Nº 4770/2012** - JOSE VONALDO GREGORIO DE SOUSA EPP - SUDEMA - 2012-003156/TEC/LI-1500; **LS Nº 4771/2012** - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA-CAPRIBOM - SUDEMA - 2012-003618/TEC/LS-0038; **LS Nº 4773/2012** - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA-CAPRIBOM - SUDEMA - 2012-003622/TEC/LS-0042; **LA Nº 4774/2012** - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS VALENTINA LTDA. - SUDEMA - 2011-003956/TEC/LA-0061; **LO Nº 4775/2012** - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS VALENTINA LTDA. - SUDEMA - 2011-003957/TEC/LO-1303;

**LO Nº 4776/2012** - FABIANO DUARTE - SUDEMA - 2012-002804/TEC/LO-2949; **LP Nº 4777/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - SUDEMA - 2011-005527/TEC/LP-0246; **LO Nº 4778/2012** - PROJACON CONSTRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2012-005719/TEC/LO-1047; **LO Nº 4779/2012** - EDNALDO TROCCHI FILHO - SUDEMA - 2012-007107/TEC/LO-3836; **LI Nº 4780/2012** - A5 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-007399/TEC/LI-1702; **LO Nº 4781/2012** - GIPAGÁS ARMAZENAGEM REPRES. COMÉRCIO E TRNSPORTE DE GÁS LTDA - SUDEMA - 2012-006100/TEC/LO-3622; **LO Nº 4782/2012** - KIMINA CERAMICA E EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA - SUDEMA - 2012-007451/TEC/LO-1707; **LI Nº 4783/2012** - CASA FORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-007517/TEC/LI-1714; **LI Nº 4784/2012** - ARTESANAL BABY LTDA - SUDEMA - 2012-007581/TEC/LI-1716; **LO Nº 4785/2012** - SCHREINER CONSTRUCOES E INCOR. LTDA - SUDEMA - 2012-007800/TEC/LO-4048; **LO Nº 4786/2012** - PANIFICADORA MOREIRA LTDA - SUDEMA - 2012-007951/TEC/LO-4095; **LO Nº 4787/2012** - CALAMA EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-008133/TEC/LO-4147; **LI Nº 4788/2012** - DOIS IRMÃOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - SUDEMA - 2012-007550/TEC/LI-1715; **AA Nº 4789/2012** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-007699/TEC/AA-1850; **LO Nº 4790/2012** - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CONCEIÇÃO LTDA - SUDEMA - 2010-005281/TEC/LO-1877; **LA Nº 4791/2012** - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS CONCEIÇÃO LTDA - SUDEMA - 2010-006042/TEC/LA-0152; **LO Nº 4792/2012** - SAPE AUTO POSTO LTDA - SUDEMA - 2010-007112/TEC/LO-2530; **LO Nº 4793/2012** - METALÚRGICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS IND. LTDA - SUDEMA - 2011-002123/TEC/LO-0666; **LI Nº 4794/2012** - DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA - SUDEMA - 2011-007225/TEC/LI-1214; **LP Nº 4795/2012** - EÓLICA PICUÍ 2 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2012-005469/TEC/LP-1016; **LO Nº 4796/2012** - FRANCISCA MEIRA FARIAS PLACIDO - LAVAJATO LAVAJAO- - SUDEMA - 2012-005160/TEC/LO-3483; **LP Nº 4797/2012** - EÓLICA PICUÍ 5 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2012-005473/TEC/LP-1017; **LP Nº 4798/2012** - EÓLICA PICUÍ 1 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2012-005474/TEC/LP-1018; **LP Nº 4799/2012** - EÓLICA PICUÍ 4 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2012-005477/TEC/LP-1020; **LP Nº 4800/2012** - EÓLICA PICUÍ 3 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2012-005478/TEC/LP-1021; **LP Nº 4801/2012** - EÓLICA PICUÍ 6 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2012-005484/TEC/LP-1026; **LO Nº 4802/2012** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2012-007070/TEC/LO-3818; **LO Nº 4803/2012** - CONCEIÇÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-000528/TEC/LO-2346; **LO Nº 4804/2012** - NOVAES MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA - SUDEMA - 2012-002670/TEC/LO-0800; **LO Nº 4805/2012** - NOVAES MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA - SUDEMA - 2012-002671/TEC/LO-0801; **LI Nº 4806/2012** - SINGULAR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA - SUDEMA - 2012-003320/TEC/LI-0874; **LO Nº 4807/2012** - G&F BAR E RESTAURANTE LTDA - SUDEMA - 2012-007586/TEC/LO-3976; **LO Nº 4808/2012** - JULIANA MARIA GOMES DIAS PAIVA - SUDEMA - 2012-007888/TEC/LO-4076; **LI Nº 4809/2012** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-007912/TEC/LI-1757; **LP Nº 4810/2012** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-007913/TEC/LP-1278; **LP Nº 4811/2012** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-007914/TEC/LP-1279; **LI Nº 4812/2012** - T F CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-008263/TEC/LI-1782; **LO Nº 4813/2012** - JOSE VENANCIO NASCIMENTO - SUDEMA - 2012-008358/TEC/LO-4223; **LO Nº 4814/2012** - LEONARDO VIEIRA SOARES - SUDEMA - 2012-008447/TEC/LO-4248; **LO Nº 4815/2012** - ADEMAR PEDRO DOS SANTOS - SUDEMA - 2012-007176/TEC/LO-3863; **LO Nº 4816/2012** - JOSÉ MENDES DE MENEZES. - SUDEMA - 2012-007568/TEC/LO-3965; **LO Nº 4817/2012** - MARIA ELITA DE SOUSA SATIRO ME - SUDEMA - 2012-007571/TEC/LO-3966; **LP Nº 4818/2012** - RF. CONST. INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA(LOTEAMENTO PORTAL DO BREJO) - SUDEMA - 2012-007821/TEC/LP-1257; **LO Nº 4819/2012** - POLO MOTOS LTDA - SUDEMA - 2012-007828/TEC/LO-4056; **LO Nº 4820/2012** - POLO MOTOS LTDA - SUDEMA - 2012-007831/TEC/LO-4057; **LO Nº 4821/2012** - EVANILZA GONÇALVES RIBEIRO ARTEFATOS EM COURO LTDA - SUDEMA - 2012-008316/TEC/LO-4206; **LO Nº 4822/2012** - ROSINALDO ALVES DA SILVA - SUDEMA - 2009-005113/TEC/LO-1531; **LA Nº 4823/2012** - ROSINALDO ALVES DA SILVA - SUDEMA - 2011-004129/TEC/LA-0072; **LO Nº 4824/2012** - MARIA MARLUCE ALMEIDA DA SILVA - SUDEMA - 2012-003420/TEC/LO-3133; **LO Nº 4825/2012** - GS MADEIRA LTDA - SUDEMA - 2012-004458/TEC/LO-3381; **LO Nº 4826/2012** - ROSINALDO DA SILVA LIMA - SUDEMA - 2012-004709/TEC/LO-3417; **LO Nº 4827/2012** - PANIFICADORA SABUGIRANA LTDA - SUDEMA - 2012-007086/TEC/LO-3828; **LO Nº 4828/2012** - LUCIA DE FATIMA LEITE SOUZA - SUDEMA - 2012-007872/TEC/LO-1756; **LP Nº 4829/2012** - CONSTRUSUL CONSTRUTORA SUL LTDA - SUDEMA - 2012-007877/TEC/LP-1271; **LI Nº 4830/2012** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-008565/TEC/LI-1825; **LO Nº 4831/2012** - CLAUDIO SUELDO RODRIGUES - SUDEMA - 2012-003498/TEC/LO-0892; **LI Nº 4832/2012** - CONSTRUTORA NATIVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SUDEMA - 2012-005645/TEC/LI-1605; **LO Nº 4833/2012** - MARIO PEDROSA DE ARAUJO - SUDEMA - 2012-005675/TEC/LO-3563; **LP Nº 4834/2012** - JOSE TARCISIO LIRA PIMENTEL - SUDEMA - 2012-006710/TEC/LP-1142; **LO Nº 4835/2012** - PC CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008162/TEC/LO-4159; **LI Nº 4836/2012** - DI LORENZO SERPA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008433/TEC/LI-1806; **LO Nº 4837/2012** - ESFERA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-007989/TEC/LO-4107; **LO Nº 4838/2012** - INDUSTRIA ALIMENTOS TRES DE MAIO S/A - SUDEMA - 2011-004492/TEC/LO-1511; **LO Nº 4839/2012** - JOSÉ ANTONIO ZAMPIERI - SUDEMA - 2012-001666/TEC/LO-2585; **LO Nº 4840/2012** - C. A. B. GARCIA-ME - SUDEMA - 2012-007331/TEC/LO-3905; **LO Nº 4841/2012** - JOACIR DE ASSIS SILVA FILHO - SUDEMA - 2012-007518/TEC/LO-1222; **LO Nº 4842/2012** - PEDRO CIDELINO LEITE. - SUDEMA - 2012-007607/TEC/LO-3981; **LO Nº 4843/2012** - NAYLLA DINIZ RAMALHO - SUDEMA - 2012-007653/TEC/LO-1243; **LS Nº 4844/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - SUDEMA - 2012-007754/TEC/LS-0064; **LO Nº 4845/2012** - POLO MOTOS LTDA - SUDEMA - 2012-007825/TEC/LO-4055; **LO Nº 4846/2012** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-SES (HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL) - SUDEMA - 2012-008473/TEC/LO-4255; **LO Nº 4847/2012** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE-SES (HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL) - SUDEMA - 2012-008475/TEC/LO-4256; **LO Nº 4848/2012** - SIMÕES DE ANDRADE & CIA LTDA - SUDEMA - 2012-001056/TEC/LO-0569;

LO Nº 4849/2012 - ROSALIA FERNANDES DE MEDEIROS ME - SUDEMA - 2012-003433/TEC/LO-3137; LO Nº 4850/2012 - EDUARDO SANTOS DINIZ - SUDEMA - 2012-005223/TEC/LO-1002; LO Nº 4851/2012 - YASMIN CARDOSO MONTEIRO FORMIGA - SUDEMA - 2012-005355/TEC/LO-3509; LP Nº 4852/2012 - F8-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-006805/TEC/LP-1155; LO Nº 4853/2012 - COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2012-007110/TEC/LO-3837; LO Nº 4854/2012 - INDUSTRIA DE CALÇADOS JUSCEMAN LTDA - SUDEMA - 2012-007740/TEC/LO-4033; LI Nº 4855/2012 - ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES - SUDEMA - 2012-007752/TEC/LI-1733; LO Nº 4856/2012 - ROBERTO DA VEIGA LEAL - SUDEMA - 2012-008104/TEC/LO-4126; LO Nº 4857/2012 - CRUZFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2011-006375/TEC/LO-2003; LO Nº 4858/2012 - VICTOR HUGO DELIVERY LTDA - SUDEMA - 2011-007082/TEC/LO-2205; LI Nº 4859/2012 - ASJ ENGENHARIA ARQUITETURA E NEG. IMOBILIARIOS LTDA ME - SUDEMA - 2012-002631/TEC/LI-0791; LP Nº 4860/2012 - JOSÉ DE ARIMATEIA DESTERRO MEDEIROS. - SUDEMA - 2012-004495/TEC/LP-0963; LO Nº 4861/2012 - PANIFICADORA 8 DE JULHO LTDA - SUDEMA - 2012-007215/TEC/LO-3876; LI Nº 4862/2012 - WARWICK RAMALHO FARIAS LEITE - SUDEMA - 2012-007400/TEC/LI-1703; LO Nº 4863/2012 - IVANDA MARIA GOMES COSTA - SUDEMA - 2012-007695/TEC/LO-4008; LP Nº 4864/2012 - CONSTRUSUL CONSTRUTORA SUL LTDA - SUDEMA - 2012-007878/TEC/LP-1272; LI Nº 4865/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-008489/TEC/LI-1811; LP Nº 4866/2012 - MOREIRA E RUFFO'S LTDA - SUDEMA - 2012-008551/TEC/LP-1325; LO Nº 4867/2012 - FRANCISCA FERNANDES GAUDENCIO - SUDEMA - 2012-008146/TEC/LO-4150; LP Nº 4868/2012 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-008542/TEC/LP-1324; LI Nº 4869/2012 - MSG INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008553/TEC/LI-1824; LI Nº 4870/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SUDEMA - 2012-008032/TEC/LI-1765; LO Nº 4871/2012 - TURUNA PNEUS - SUDEMA - 2012-007980/TEC/LO-4104; LO Nº 4872/2012 - JOCELEN FIRMINO DA SILVA - SUDEMA - 2011-002065/TEC/LO-0657; LS Nº 4873/2012 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE ALAGADO-ASCORA - SUDEMA - 2011-000946/TEC/LS-0008; LI Nº 4874/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - SUDEMA - 2010-002270/TEC/LI-0228; LI Nº 4875/2012 - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2008-007525/TEC/LI-0501; AA Nº 4876/2012 - TARCISIO DA NÓBREGA VASCONCELOS - SUDEMA - 2012-002411/TEC/AA-0226; LO Nº 4877/2012 - AUTO POSTO FREI DAMIÃO LTDA ME - SUDEMA - 2012-003029/TEC/LO-3019; LO Nº 4878/2012 - F DAS CHAGAS DANTAS DE ARAUJO ME - SUDEMA - 2012-006125/TEC/LO-3634; LI Nº 4879/2012 - F8-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-006606/TEC/LI-1651; LO Nº 4880/2012 - MANOEL PEREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2012-007796/TEC/LO-4047; LO Nº 4881/2012 - F. SANTOS CIA LTDA - SUDEMA - 2012-007808/TEC/LO-4053; LP Nº 4882/2012 - VICTOR HUGO ASSIS LOPES - SUDEMA - 2012-007880/TEC/LP-1274; LP Nº 4883/2012 - PEDRO RUBENS GUEDES MACIEL NETO - SUDEMA - 2012-007881/TEC/LP-1275; LO Nº 4884/2012 - SUENIA DA SILVA VIEIRA - ME - SUDEMA - 2012-008249/TEC/LO-4189; LO Nº 4885/2012 - SUENIA DA SILVA VIEIRA - ME - SUDEMA - 2012-008183/TEC/LO-4168; LO Nº 4886/2012 - TNL - PCS - S/A ( OI ) - SUDEMA - 2008-006037/TEC/LO-1541; LO Nº 4887/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003808/TEC/LO-0995; LI Nº 4888/2012 - SERRA DA ARARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-008497/TEC/LI-1814; LP Nº 4889/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS - SUDEMA - 2012-007822/TEC/LP-1258; LP Nº 4890/2012 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - SUDEMA - 2012-008536/TEC/LP-1323; LP Nº 4891/2012 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-008084/TEC/LP-1289; LO Nº 4892/2012 - BRASSTEX S.A - SUDEMA - 2012-008582/TEC/LO-4287; LA Nº 4893/2012 - ANA MARIA PEIXOTO DE ARAUJO-ME - SUDEMA - 2012-005165/TEC/LA-0207; LO Nº 4894/2012 - ANA MARIA PEIXOTO DE ARAUJO-ME - SUDEMA - 2012-005166/TEC/LO-3485; LO Nº 4897/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-008350/TEC/LO-4221; LO Nº 4899/2012 - MARIA BERNADETE DE CARVALHO - SUDEMA - 2012-005154/TEC/LO-1586; LO Nº 4900/2012 - TUBO-TEC NORDESTE IND. E C. DE A. DE PAPELÃO LTDA - SUDEMA - 2012-007937/TEC/LO-4091; LO Nº 4901/2012 - RANULFO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR - SUDEMA - 2011-003432/TEC/LO-1127; AA Nº 4902/2012 - AUTOPOSTO DE COMBUSTÍVEIS BOM DE PREÇO LTDA. - SUDEMA - 2011-006651/TEC/AA-0145; LI Nº 4903/2012 - CONSTRUTORA SIDERAL LTDA - SUDEMA - 2012-002964/TEC/LI-0838; LO Nº 4904/2012 - JOSICLEIDE CHAVES GUEDES - SUDEMA - 2012-005961/TEC/LO-3605; LO Nº 4905/2012 - ANGELO MAXIMO COUTINHO. - SUDEMA - 2012-007014/TEC/LO-3801; LO Nº 4906/2012 - F & G COMERCIAL DE GÁS LTDA - SUDEMA - 2012-007081/TEC/LO-3824; LI Nº 4907/2012 - CONSTRUTORA ALBATROZ LTDA - SUDEMA - 2012-008266/TEC/LI-1783; LI Nº 4908/2012 - MAYER ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2012-008279/TEC/LI-1786; LO Nº 4909/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-008416/TEC/LO-4236; LP Nº 4910/2012 - ANCORA CONSTRUÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-008452/TEC/LP-1314; LP Nº 4911/2012 - RUFFO'S CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008654/TEC/LP-1330; LP Nº 4912/2012 - FABIANO NÓBREGA DE PONTES FERREIRA - SUDEMA - 2012-008828/TEC/LP-1346; LO Nº 4913/2012 - CONSTRUTORA DA TERRA LTDA - SUDEMA - 2012-008833/TEC/LO-4373; LO Nº 4914/2012 - RENATA MONTEIRO DE LACERDA - SUDEMA - 2011-003848/TEC/LO-1263; LI Nº 4915/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE - SUDEMA - 2012-001288/TEC/LI-1323; LO Nº 4916/2012 - CERÂMICA NOVO MUNDO LTDA - SUDEMA - 2012-001715/TEC/LO-0663; LO Nº 4917/2012 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-0003894/TEC/LO-3280; LP Nº 4918/2012 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-006985/TEC/LP-1178; LP Nº 4919/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - SUDEMA - 2012-007820/TEC/LP-1256; LA Nº 4920/2012 - DRESCH E DALLA CORTE LTDA - SUDEMA - 2012-008014/TEC/LA-0253; LO Nº 4921/2012 - CONSTRUTORA SAGRADA FAMILIA LTDA - SUDEMA - 2012-008144/TEC/LO-4149; LO Nº 4922/2012 - MACARIO & MARTINS LTDA - SUDEMA - 2012-008224/TEC/LO-4182; LI Nº 4923/2012 - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008243/TEC/LI-1778; LO Nº 4924/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-007462/TEC/LO-3937; LO Nº 4925/2012 - JC JONAS COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-007918/TEC/LO-

4082; LO Nº 4926/2012 - 3R ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2012-007944/TEC/LO-4093; LI Nº 4927/2012 - EQUILIBRIO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-008278/TEC/LI-1785; LO Nº 4928/2012 - CAVALCANTI & PRIMO - SUDEMA - 2012-008343/TEC/LO-4218; AA Nº 4929/2012 - NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2012-008378/TEC/AA-1865; LO Nº 4930/2012 - VM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-008506/TEC/LO-4261; LO Nº 4931/2012 - GOMES DE SOUTO E CIA LTDA - SUDEMA - 2012-008605/TEC/LO-4294; LI Nº 4932/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-008947/TEC/LI-1867; LO Nº 4933/2012 - IRMÃOS PEREIRA E CIA LTDA (SABÃO DAS NEVES) - SUDEMA - 2012-007650/TEC/LO-3996; LO Nº 4934/2012 - RGR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-001231/TEC/LO-0591; LO Nº 4935/2012 - SS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME (OFFICINA MOVEIS PROJETADOS). - SUDEMA - 2012-008164/TEC/LO-4161; LO Nº 4936/2012 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-008331/TEC/LO-4211; AA Nº 4937/2012 - NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2012-008377/TEC/AA-1864; LO Nº 4938/2012 - HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO - SUDEMA - 2012-008442/TEC/LO-4245; LO Nº 4939/2012 - GO TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-008448/TEC/LO-4249; LO Nº 4940/2012 - PEGMATECH ESPECIALIDADES TECNOLÓGICAS LTDA - SUDEMA - 2012-008543/TEC/LO-4276; LA Nº 4941/2012 - DIOGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO - SUDEMA - 2012-008604/TEC/LA-0260; LO Nº 4942/2012 - SJP IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - SUDEMA - 2012-008161/TEC/LO-4158; LO Nº 4943/2012 - MARCOS PAULO MENDES RIBEIRO - SUDEMA - 2012-007934/TEC/LO-4089; LO Nº 4944/2012 - MIGUEL RAIMUNDO SEVERO DE LIMA - SUDEMA - 2012-007456/TEC/LO-3936; LO Nº 4945/2012 - LECY VANIA LEAL MARTINS - SUDEMA - 2012-007127/TEC/LO-3844; LO Nº 4946/2012 - SOUSA BRANDAO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME - SUDEMA - 2012-005591/TEC/LO-1034; LO Nº 4947/2012 - ADELSON FORTUNATO DE OLIVEIRA ME - SUDEMA - 2012-004660/TEC/LO-0971; LI Nº 4948/2012 - LA VIE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-003322/TEC/LI-0876; LO Nº 4949/2012 - CONSÓRCIO MALHAS SUDESTE NORDESTE - SUDEMA - 2012-001848/TEC/LO-2631; LO Nº 4950/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA INES - SUDEMA - 2012-007574/TEC/LO-3969; LA Nº 4951/2012 - GL - POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA - SUDEMA - 2012-007386/TEC/LA-0243; LI Nº 4952/2012 - FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME - SUDEMA - 2012-007333/TEC/LI-1695; LO Nº 4953/2012 - NATHALIA BRUNET CARTAXO BRAGA - SUDEMA - 2012-007778/TEC/LO-1249; LO Nº 4954/2012 - I. M. R. SILVA TRANSPORTES. - SUDEMA - 2012-006914/TEC/LO-3787; LP Nº 4957/2012 - GIBSON DE ARAUJO MEDEIROS - SUDEMA - 2012-005048/TEC/LP-0991; LO Nº 4959/2012 - IRMÃOS VELOSO LTDA ME - SUDEMA - 2011-006514/TEC/LO-0347; LO Nº 4960/2012 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS FREI DAMIÃO LTDA - SUDEMA - 2011-001649/TEC/LO-0538; LO Nº 4961/2012 - MAFECIL COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO E TRANSP. DE CARGAS LTDA - SUDEMA - 2011-001540/TEC/LO-0493; LO Nº 4963/2012 - ELISÂNGELA FERREIRA DE LACERDA - SUDEMA - 2012-007994/TEC/LO-4108; LP Nº 4964/2012 - C. W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-008043/TEC/LP-1285; LO Nº 4966/2012 - MIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - SUDEMA - 2012-008192/TEC/LO-4173; LO Nº 4967/2012 - COTAPA OPERADOR PORTUARIO - SUDEMA - 2012-008247/TEC/LO-4187; LI Nº 4968/2012 - JOSE LAMARCK COSTA GOMES - SUDEMA - 2012-008283/TEC/LI-1789; LO Nº 4969/2012 - AJDAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008297/TEC/LO-4202; LP Nº 4971/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE LAGOA TAPADA - SUDEMA - 2012-008597/TEC/LP-1329; LA Nº 4972/2012 - ABRAAO FABIO NEVES DE ALMEIDA ME - SUDEMA - 2012-006724/TEC/LA-0222; LO Nº 4973/2012 - ABRAAO FABIO NEVES DE ALMEIDA ME - SUDEMA - 2012-003906/TEC/LO-3286; LP Nº 4974/2012 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-006521/TEC/LP-1122; LO Nº 4975/2012 - TNL - PCS - S/A ( OI ) - SUDEMA - 2007-001486/TEC/LO-0372; LO Nº 4976/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003916/TEC/LO-1066; LO Nº 4977/2012 - TELEMAR NORTE LESTE S/A - SUDEMA - 2009-003918/TEC/LO-1068; LO Nº 4978/2012 - MADEIRA PRONTA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - SUDEMA - 2012-007072/TEC/LO-3819; LO Nº 4979/2012 - VALDECI DANIEL DE ASSIS - SUDEMA - 2012-007597/TEC/LO-3978; LO Nº 4980/2012 - SUELENE CUNHA DA SILVA (PANIFICADORA GOUVEIA GOMES) - SUDEMA - 2012-007922/TEC/LO-4084; LO Nº 4981/2012 - METALURGICA TUBOSSAURO LTDA - SUDEMA - 2012-007964/TEC/LO-4099; LO Nº 4983/2012 - LUCIANO DE OLIVEIRA - ME - SUDEMA - 2012-008451/TEC/LO-4251; LI Nº 4984/2012 - R.P. DO NASCIMENTO EIRELI EPP - SUDEMA - 2012-008418/TEC/LI-1803; LO Nº 4985/2012 - L. FECHINE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-008415/TEC/LO-4235; AA Nº 4986/2012 - ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-008395/TEC/AA-1866; LP Nº 4987/2012 - MAIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008390/TEC/LP-1306; LO Nº 4988/2012 - HEMOCLIN-CENTRO DE HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - SUDEMA - 2012-008187/TEC/LO-4170; AA Nº 4989/2012 - QUEIROZ E SOUZA LTDA - SUDEMA - 2012-008498/TEC/AA-1870; AA Nº 4990/2012 - QUEIROZ E SOUZA LTDA - SUDEMA - 2012-008499/TEC/AA-1871; LO Nº 4991/2012 - OCA-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - SUDEMA - 2012-008561/TEC/LO-4280; LO Nº 4992/2012 - PEDRO ROMÃO NETO ME - SUDEMA - 2012-008683/TEC/LO-4321; LP Nº 4994/2012 - HILDEBRANDO DINIZ ARAÚJO-LOTEAMENTO LAURO HENRIQUE DINIZ II - SUDEMA - 2012-008759/TEC/LP-1342; LO Nº 4995/2012 - VERONA INDUSTRIA TEXTIL LTDA - SUDEMA - 2012-008340/TEC/LO-4216; LP Nº 4996/2012 - EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE ETNSA - SUDEMA - 2012-007221/TEC/LP-1196; AA Nº 4997/2012 - LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS - SUDEMA - 2012-008997/TEC/AA-1885; LI Nº 4998/2012 - JOSÉ PORTELA DE MELO - SUDEMA - 2010-001916/TEC/LI-0180; LP Nº 4999/2012 - LTL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008391/TEC/LP-1307; LO Nº 5000/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-007631/TEC/LO-3990; LO Nº 5001/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-007891/TEC/LO-4078; LI Nº 5002/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-008488/TEC/LI-1810; LO Nº 5003/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-008359/TEC/LO-4224; LP Nº 5004/2012 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-008511/TEC/LP-1322; LO Nº 5005/2012 - HABITACIONAL JARDINS DEVILLE SPE LTDA - SUDEMA - 2012-008119/

TEC/LO-4137; **LI Nº 5006/2012** - GPM INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-002138/TEC/LI-0727; **LA Nº 5007/2012** - LS AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA - SUDEMA - 2012-007428/TEC/LA-0244; **LI Nº 5008/2012** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-007758/TEC/LI-1735; **LI Nº 5009/2012** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-007759/TEC/LI-1736; **LO Nº 5010/2012** - MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PEREIRA - SUDEMA - 2012-007528/TEC/LO-3958; **AA Nº 5011/2012** - IGREJA MISS.PENTECOSTAL A NOVA JERUSALEM - SUDEMA - 2012-008484/TEC/AA-1868; **LI Nº 5013/2012** - ATLANTICA INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-007774/TEC/LI-1248; **LA Nº 5014/2012** - ATLÂNTICA PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2012-008635/TEC/LA-0261; **LP Nº 5015/2012** - JS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-006467/TEC/LP-1120; **LO Nº 5016/2012** - POSTO ALMIRANTE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMB. E LUBRIFICANTE LTDA - SUDEMA - 2012-008528/TEC/LO-4267; **LI Nº 5017/2012** - RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2012-008760/TEC/LI-1839; **LO Nº 5018/2012** - VIA GÁS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA. - SUDEMA - 2012-006504/TEC/LO-3711; **LO Nº 5019/2012** - AVICOLA AZEVEDO LTDA-ME - SUDEMA - 2012-008174/TEC/LO-4164; **LO Nº 5020/2012** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-003752/TEC/LO-3237; **LO Nº 5021/2012** - CASA DE MASSAS MEDEIROS LTDA - SUDEMA - 2012-006679/TEC/LO-3738; **LO Nº 5022/2012** - CIMASSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - SUDEMA - 2012-007741/TEC/LO-4034; **LO Nº 5023/2012** - CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - SUDEMA - 2012-007975/TEC/LO-4102; **LO Nº 5024/2012** - J. MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - SUDEMA - 2012-008023/TEC/LO-4113; **LO Nº 5025/2012** - CONSTRUTORA FASE LTDA - SUDEMA - 2012-008285/TEC/LO-4198; **LP Nº 5026/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - SUDEMA - 2012-008435/TEC/LP-1313; **LO Nº 5027/2012** - ATLÂNTICA PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2011-003915/TEC/LO-1286; **LI Nº 5028/2012** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUDEMA - 2012-007413/TEC/LI-1207; **LO Nº 5029/2012** - JOSEVALDO CORREIA BATISTA - CASA DAS PORTAS - SUDEMA - 2012-007629/TEC/LO-3989; **LO Nº 5030/2012** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-007463/TEC/LO-3938; **LO Nº 5031/2012** - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2011-000770/TEC/LO-0257; **LO Nº 5032/2012** - NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-000373/TEC/LO-2317; **AA Nº 5033/2012** - ATLÂNTICA PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2012-008556/TEC/AA-1874; **LI Nº 5034/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002095/TEC/LI-1393; **LP Nº 5035/2012** - CONSTRUTORA ABC LTDA - SUDEMA - 2012-008021/TEC/LP-1283; **LO Nº 5036/2012** - FRAZÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. - SUDEMA - 2012-004306/TEC/LO-3355; **LO Nº 5037/2012** - POSTO DE COMBUSTIVEL PADRE IBIAPINA LTDA - SUDEMA - 2010-006126/TEC/LO-2103; **LO Nº 5038/2012** - POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO LTDA - SUDEMA - 2011-006969/TEC/LO-2165; **LO Nº 5039/2012** - LUIZ PEDRO DE ARAUJO - SUDEMA - 2012-007486/TEC/LO-3949; **LO Nº 5040/2012** - RICARDO LIRA DE ARAUJO-ME - SUDEMA - 2012-007513/TEC/LO-3955; **LO Nº 5041/2012** - CERÂMICA LARANJEIRAS LTDA - SUDEMA - 2012-007623/TEC/LO-3985; **LO Nº 5042/2012** - MARIANA MEDEIROS COATTI ME - SUDEMA - 2012-007642/TEC/LO-3993; **LOP Nº 5043/2012** - SERRA NORTE GRANITOS LTDA - SUDEMA - 2012-007733/TEC/LOP-0075; **AA Nº 5044/2012** - COURA & FIRMINO LTDA - SUDEMA - 2012-008899/TEC/AA-1852; **LO Nº 5045/2012** - ERIVALDO MIRANDA ARAUJO - SUDEMA - 2012-008176/TEC/LO-4165; **LO Nº 5046/2012** - DISTRIBUIDORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2012-008190/TEC/LO-4172; **LO Nº 5047/2012** - EGBERTO FIGUEIREDO-EPP - SUDEMA - 2012-008450/TEC/LO-4250; **LO Nº 5048/2012** - SOMADEIRA IND.COM.PROD.P/CONST.MAD.LTDA - SUDEMA - 2011-004018/TEC/LO-1328; **LO Nº 5049/2012** - REVENDA DE COMBUSTIVEIS JESUS DE NAZARÉ - SUDEMA - 2012-001068/TEC/LO-2456; **LP Nº 5050/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - SUDEMA - 2012-006892/TEC/LP-1174; **LO Nº 5051/2012** - RODRIGO BRONZEADO CAHINO - SUDEMA - 2012-007351/TEC/LO-3911; **LO Nº 5052/2012** - VICON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2012-007771/TEC/LO-1742; **LO Nº 5053/2012** - FRANCISCO DE ASSIS SALES - SUDEMA - 2012-007809/TEC/LO-4054; **LO Nº 5054/2012** - ZILMA LIMA SILVA - SUDEMA - 2012-007928/TEC/LO-4088; **LO Nº 5055/2012** - EMANUEL COLAGENS INDUSTRIAIS LTDA - SUDEMA - 2012-007966/TEC/LO-4101; **LO Nº 5056/2012** - CERÂMICA VELE DO GUARABIRA LTDA - SUDEMA - 2012-008042/TEC/LO-4119; **LO Nº 5057/2012** - RONALDO ALVES DAS CHAGAS. - SUDEMA - 2012-008070/TEC/LO-4122; **LO Nº 5058/2012** - INCOMEL-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - SUDEMA - 2012-008222/TEC/LO-4181; **LO Nº 5059/2012** - OURO BRANCO ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA - SUDEMA - 2012-008329/TEC/LO-4209; **LO Nº 5060/2012** - ELIVÂNIA MEDEIROS PEREIRA ALVES-ME - SUDEMA - 2012-008132/TEC/LO-4146; **LI Nº 5061/2012** - INST. DE PESQUISA E DES. COSTA DO SOL - SUDEMA - 2012-008281/TEC/LI-1788; **LO Nº 5062/2012** - CLAUDIO MANOEL SEBASTIÃO - SUDEMA - 2009-001910/TEC/LO-0424; **LA Nº 5063/2012** - AMARILDO MEIRA DE VASCONCELOS ME - SUDEMA - 2012-007883/TEC/LA-0252; **LO Nº 5064/2012** - EDUARDO GEOVANNY AQUINO PEREIRA - SUDEMA - 2012-008413/TEC/LO-1312; **LO Nº 5065/2012** - SUPER GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - SUDEMA - 2012-008428/TEC/LO-4243; **LO Nº 5066/2012** - JOSE ARAUJO - SUDEMA - 2011-007194/TEC/LO-2249; **LA Nº 5067/2012** - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2012-001314/TEC/LA-0140; **LO Nº 5068/2012** - ANTERINO COMBUSTIVEIS LTDA. - SUDEMA - 2012-006465/TEC/LO-3696; **LI Nº 5069/2012** - AFV ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2012-006873/TEC/LI-1168; **LO Nº 5070/2012** - INDUSTRIA CERÂMICA JUY LTDA. - SUDEMA - 2012-007078/TEC/LO-3821; **LO Nº 5071/2012** - COMÉRCIO E INDÚSTRIA CERÂMICA PAPA JUY LTDA - SUDEMA - 2012-007079/TEC/LO-3822; **LO Nº 5072/2012** - ADERALDO BATISTA DA COSTA NETO - SUDEMA - 2012-007277/TEC/LO-3890; **LA Nº 5073/2012** - GRID COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-007334/TEC/LA-0240; **LO Nº 5074/2012** - CAMILA GUEDES PEREIRA DANTAS. - SUDEMA - 2012-007958/TEC/LO-4097; **LO Nº 5075/2012** - JOSE FERNANDES CORREIA DA SILVA(PANIFICADORA CORREIA) - SUDEMA - 2012-008159/TEC/LO-4157; **LO Nº 5076/2012** - EMPREENDER CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-008167/TEC/LO-4163; **LO Nº 5077/2012** - VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA E CIA LTDA - SUDEMA - 2012-008830/TEC/LO-4371; **LO Nº 5078/2012** - ALUMINAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2012-008677/TEC/LO-4319; **AA Nº 5079/2012** - TRANSPORTADORA XINGU LTDA - SUDEMA - 2012-008627/TEC/AA-

1877; **AA Nº 5080/2012** - TRANSPORTADORA XINGU LTDA - SUDEMA - 2012-008625/TEC/AA-1876; **LO Nº 5081/2012** - MAFIL MASSAS LTDA - SUDEMA - 2012-008711/TEC/LO-4331; **LO Nº 5082/2012** - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DINIZ LTDA. - SUDEMA - 2012-008566/TEC/LO-4282; **LI Nº 5083/2012** - TINTAS LUX LTDA - SUDEMA - 2012-009011/TEC/LI-1876; **LI Nº 5084/2012** - TERAMAG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-008550/TEC/LI-1823; **LI Nº 5085/2012** - MARCELO BARROS RIBEIRO DA COSTA - SUDEMA - 2012-008936/TEC/LI-1863; **LP Nº 5086/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS - SUDEMA - 2012-008491/TEC/LP-0003; **AA Nº 5087/2012** - SOPEL SOUSA PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2012-008537/TEC/AA-1873; **LP Nº 5088/2012** - CONCEITO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008332/TEC/LP-1298; **LO Nº 5090/2012** - KLAUS FERREIRA LIMA - SUDEMA - 2011-002376/TEC/LO-0738; **LO Nº 5091/2012** - JSA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA - SUDEMA - 2011-002894/TEC/LO-0910; **LO Nº 5092/2012** - EDLANGELA NECO DA SILVA - SUDEMA - 2011-006600/TEC/LO-2065; **LO Nº 5093/2012** - MOTOGÁS IND. DE COMPRESSÃO E COMERCIO DE GÁS NATURAL LTDA - SUDEMA - 2012-001936/TEC/LO-2658; **LI Nº 5094/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002817/TEC/LI-1455; **LI Nº 5095/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-002818/TEC/LI-1456; **LP Nº 5096/2012** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CORDEIROS - SUDEMA - 2012-003539/TEC/LP-0893; **LO Nº 5097/2012** - BEBERICO'S BAR LTDA - SUDEMA - 2012-003798/TEC/LO-3255; **LI Nº 5098/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-004137/TEC/LI-1551; **LI Nº 5099/2012** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-004146/TEC/LI-1554; **LI Nº 5100/2012** - FRANCINEIDE PINHEIRO DA SILVA - ME - SUDEMA - 2012-005824/TEC/LI-1054; **LO Nº 5101/2012** - ISAQUIEL ALVES CAVALCANTI - SUDEMA - 2012-008522/TEC/LO-4266; **AA Nº 5102/2012** - ANDRE LUIZ HONORIO SILVA - SUDEMA - 2012-008314/TEC/AA-1863; **LO Nº 5103/2012** - MANOEL TEIXEIRA DE ARAUJO ME - SUDEMA - 2012-008179/TEC/LO-4167; **LO Nº 5104/2012** - ZC TENNIS COMERCIAL LTDA - SUDEMA - 2012-007772/TEC/LO-1247; **LO Nº 5105/2012** - HARCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-006746/TEC/LO-1143; **LO Nº 5106/2012** - TECNO-PLASTIC INDUSTRIAL LTDA - SUDEMA - 2012-008532/TEC/LO-4270; **LO Nº 5107/2012** - DAMIAO DOS SANTOS LIMA - SUDEMA - 2012-008814/TEC/LO-4364; **LI Nº 5108/2012** - MIRIAN FERREIRA DE ARAUJO - SUDEMA - 2012-008643/TEC/LI-1830; **LI Nº 5109/2012** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2012-008620/TEC/LI-1828; **LO Nº 1/2013** - RV CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA - SUDEMA - 2012-008606/TEC/LO-4295; **LO Nº 2/2013** - RUMOS CONSTRUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - SUDEMA - 2012-008541/TEC/LO-4275; **AA Nº 3/2013** - GEO LIMPEZA URBANA EIRELI - SUDEMA - 2012-008826/TEC/AA-1882; **LP Nº 4/2013** - MARIA DO SOCORRO QUEIROGA - LOTEAMENTO ANTONIO QUEIROGA - SUDEMA - 2012-008901/TEC/LP-1351; **LI Nº 5/2013** - CAMELO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2012-008917/TEC/LI-1856; **LO Nº 6/2013** - CERÂMICA SANTA BARBARA LTDA - SUDEMA - 2012-008926/TEC/LO-4398; **LI Nº 7/2013** - CONSTRUTORA E INCORPORADORA BOA NOVA LTDA - SUDEMA - 2012-008977/TEC/LI-1871; **LI Nº 8/2013** - ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES - SUDEMA - 2012-008949/TEC/LI-1868; **LP Nº 9/2013** - ALEXANDRE CÉSAR VIRGINIO TAVARES - SUDEMA - 2012-008950/TEC/LP-0004; **LO Nº 10/2013** - JUCILENE SOARES FERNANDES GOMES ME - SUDEMA - 2012-002290/TEC/LO-2761; **LO Nº 11/2013** - MARILIA ALICE SOUSA DE SANTANA - SUDEMA - 2012-002812/TEC/LO-0816; **LO Nº 12/2013** - FEITOSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-005559/TEC/LO-3540; **LP Nº 13/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-008943/TEC/LP-1362; **LP Nº 14/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008702/TEC/LP-1339; **LO Nº 15/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008693/TEC/LO-4327; **LO Nº 16/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008687/TEC/LO-4323; **LO Nº 17/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008686/TEC/LO-4322; **LO Nº 18/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008609/TEC/LO-4297; **LI Nº 19/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - SUDEMA - 2012-007746/TEC/LI-1731; **LI Nº 20/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-007477/TEC/LI-1711; **LO Nº 21/2013** - MARILIA AYRES PORPINO DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2012-009049/TEC/LO-4442; **LO Nº 22/2013** - DANIEL DE ALMEIDA AIRES PORPINO - SUDEMA - 2012-009048/TEC/LO-4441; **LO Nº 23/2013** - JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO ME - SUDEMA - 2012-007124/TEC/LO-3842; **LI Nº 24/2013** - ANTONIO ANDRÉ GALDINO SOARES - SUDEMA - 2012-007409/TEC/LI-1704; **LO Nº 25/2013** - MINASGÁS - S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SUDEMA - 2012-007908/TEC/LO-4081; **LO Nº 26/2013** - WJN CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-008642/TEC/LO-4309; **LO Nº 27/2013** - MC MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - SUDEMA - 2012-008675/TEC/LO-4318; **LO Nº 28/2013** - VIANA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008708/TEC/LO-4330; **LI Nº 29/2013** - MARKA CONSTRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2012-008795/TEC/LI-1845; **LO Nº 30/2013** - LACERDA MACIEL LTDA. - SUDEMA - 2012-008819/TEC/LO-4366; **LP Nº 31/2013** - NACIONAL CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008900/TEC/LP-1350; **LI Nº 32/2013** - CACIMBAS COMBUSTIVEIS LTDA-ME (POSTO SÃO JOSÉ) - SUDEMA - 2012-008902/TEC/LI-1853; **LO Nº 33/2013** - RONILDO LEITE MANIÇOBA - SUDEMA - 2012-009016/TEC/LO-4427; **LA Nº 34/2013** - REVENDA DE COMBUSTIVEIS JESUS DE NAZARÉ - SUDEMA - 2012-005693/TEC/LA-0210; **AA Nº 35/2013** - TRANSPORTADORA MG-LTDA - SUDEMA - 2011-001389/TEC/AA-0012; **LO Nº 36/2013** - IVONETE CARNEIRO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2012-000391/TEC/LO-2318; **LI Nº 37/2013** - CONSTRUTORA EARLEM LTDA - SUDEMA - 2012-001248/TEC/LI-0601; **LO Nº 38/2013** - AB CAVALCANTI & CIA LTDA - SUDEMA - 2012-002906/TEC/LO-2977; **LO Nº 39/2013** - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS MISTER LTDA. - SAVELLU'S - SUDEMA - 2012-006555/TEC/LO-3723; **LP Nº 40/2013** - CRL CONSTRUTORA REALIZAR LTDA - SUDEMA - 2012-004301/TEC/LP-0960; **LP Nº 41/2013** - EIXO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-005656/TEC/LP-1041; **LA Nº 42/2013** - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2012-001309/TEC/LA-0137; **LA Nº 43/2013** - AB CAVALCANTI & CIA LTDA - SUDEMA - 2010-001601/TEC/LA-0048; **LI Nº 44/2013** - FRANCISCO DUARTE DOS SAN-

TOS - MADEIREIRA PAULA FRASSINETTI - SUDEMA - 2012-007426/TEC/LI-1705; **LO Nº 45/2013** - CERAMICA CEMARISA LTDA - SUDEMA - 2012-007565/TEC/LO-3964; **LI Nº 46/2013** - IMMI CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-007217/TEC/LI-1684; **LI Nº 47/2013** - BRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-006427/TEC/LI-1640; **LOP Nº 48/2013** - GERALDO ALVES SERAFIM - SUDEMA - 2012-006871/TEC/LOP-0065; **LI Nº 49/2013** - M & V CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-006883/TEC/LI-1173; **LOP Nº 50/2013** - BRITAX MORENO LTDA - SUDEMA - 2012-008137/TEC/LOP-0076; **LO Nº 51/2013** - JOSÉ NELSON GOMES (COMSTAL) - SUDEMA - 2012-008397/TEC/LO-4232; **LI Nº 52/2013** - GUEDES GOUVEA CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-008410/TEC/LI-1802; **LI Nº 53/2013** - NOVORUMO EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-008639/TEC/LI-1829; **LO Nº 54/2013** - D'PADUA - DESTILACAO PRODUCAO AGROINDUSTRIA E COMERCIO S.A - SUDEMA - 2012-008839/TEC/LO-4375; **LI Nº 55/2013** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVICO LTDA - SUDEMA - 2012-008965/TEC/LI-1870; **LI Nº 56/2013** - CIRNE CONSTRUTORA LTDA (LOTEAMENTO JOSE VAMBERTO DE OLIVEIRA LEMOS - SUDEMA - 2012-009030/TEC/LI-1877; **LI Nº 57/2013** - CIRNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-009031/TEC/LI-1878; **LI Nº 58/2013** - CONSTRUTORA EARLEM LTDA - SUDEMA - 2012-002141/TEC/LI-0729; **LO Nº 59/2013** - JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE COMBUSTÍVEIS - ME - SUDEMA - 2012-002409/TEC/LO-2795; **LA Nº 60/2013** - SAPE AUTO POSTO LTDA - SUDEMA - 2010-007111/TEC/LA-0171; **LO Nº 61/2013** - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE OLARIA DE SAO JOSE DO SABUGI LTDA - SUDEMA - 2011-004535/TEC/LO-1527; **LA Nº 62/2013** - AUTO POSTO DE GASOLINA SÃO JOSÉ LTDA - SUDEMA - 2011-001103/TEC/LA-0019; **LA Nº 63/2013** - FERNANDES E SANTOS COMBUSTÍVEIS - LTDA - SUDEMA - 2010-002871/TEC/LA-0080; **LO Nº 64/2013** - FERNANDES E SANTOS COMBUSTÍVEIS - LTDA - SUDEMA - 2010-002869/TEC/LO-0949; **LO Nº 65/2013** - IBRASIL INCORPORADORA BRASILEIRA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-008366/TEC/LO-4226; **LI Nº 66/2013** - ELZA APARECIDA DE CAMPOS SILVA - SUDEMA - 2012-008931/TEC/LI-1861; **LO Nº 67/2013** - FUNDAÇÃO CENTENÁRIO LTDA - SUDEMA - 2012-006915/TEC/LO-3788; **LI Nº 68/2013** - FAP FREITAS AUTO POSTO LTDA - SUDEMA - 2012-008651/TEC/LI-1833; **LO Nº 69/2013** - VINCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2012-008752/TEC/LO-4347; **LO Nº 70/2013** - RODOPNEUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - SUDEMA - 2012-008396/TEC/LO-4231; **LO Nº 71/2013** - ANTONIO V. DA SILVA - SUDEMA - 2012-006585/TEC/LO-3726; **LO Nº 72/2013** - LINDON JONSON RIBEIRO JOSIAS-ME - SUDEMA - 2006-005068/TEC/LO-1017; **LA Nº 73/2013** - MARCOS DOMINGOS DA SILVA-ME - SUDEMA - 2012-006919/TEC/LA-0225; **LO Nº 74/2013** - ISFEL - INDUSTRIA SERRALHEIRA R.S.FREIRE LTDA - SUDEMA - 2012-007757/TEC/LO-4039; **LO Nº 75/2013** - ALEXSANDRO RIQUE DE MEDEIROS ME - SUDEMA - 2012-002432/TEC/LO-2805; **LO Nº 76/2013** - SUELLY MARTINS SARAIVA-ME - SUDEMA - 2012-007657/TEC/LO-3997; **LO Nº 77/2013** - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS JB LTDA - SUDEMA - 2013-000065/TEC/LO-4501; **LOP Nº 78/2013** - DIOGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2012-000210/TEC/LOP-0042; **LO Nº 79/2013** - GRAM - MOTO CAMPINA GRANDE MOTORES LTDA - SUDEMA - 2010-006962/TEC/LO-2474; **LO Nº 80/2013** - A BEZERRA SANTOS - SUDEMA - 2011-003131/TEC/LO-1006; **LO Nº 81/2013** - MARIA CLAUDIA DA SILVA - SUDEMA - 2011-001085/TEC/LO-0345; **LA Nº 82/2013** - MARIA CLAUDIA DA SILVA - SUDEMA - 2011-001084/TEC/LA-0018; **LI Nº 83/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - SUDEMA - 2012-009004/TEC/LI-1874; **LOP Nº 84/2013** - VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008948/TEC/LO-1364; **LO Nº 85/2013** - SÁ EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-008757/TEC/LO-4350; **LO Nº 86/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008619/TEC/LO-4303; **LO Nº 87/2013** - L J L CONSTRUÇÃO INC. LOC. E CONS. LTDA - SUDEMA - 2012-008229/TEC/LO-4183; **LO Nº 88/2013** - AUDILÉIA BARBOSA DE AGUIAR - SUDEMA - 2012-007890/TEC/LO-4077; **LO Nº 89/2013** - NORCICLA NORDESTE RECICLAGEM LTDA - SUDEMA - 2012-007806/TEC/LO-4052; **LO Nº 90/2013** - DANIELLE FERNANDES DANTAS LIMA - SUDEMA - 2012-007257/TEC/LO-3885; **LOP Nº 91/2013** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2011-005063/TEC/LO-0168; **LI Nº 92/2013** - EURO BRASIL EMPREENDIMENTOS S/A - SUDEMA - 2012-005427/TEC/LI-1014; **LO Nº 93/2013** - B.CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2012-005561/TEC/LO-3542; **LI Nº 94/2013** - W. M. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ( POSTO O TEIMOSÃO) - SUDEMA - 2012-006437/TEC/LI-1116; **LI Nº 95/2013** - SANDRA DE SOUZA LELIS FONSECA - SUDEMA - 2012-007850/TEC/LI-1266; **LO Nº 96/2013** - JOÃO JOSÉ TORRES NETO ME - SUDEMA - 2012-008825/TEC/LO-4369; **LOP Nº 97/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-008942/TEC/LO-1361; **LO Nº 98/2013** - ATLANTICO CABO BRANCO - SUDEMA - 2012-000176/TEC/LO-0476; **LO Nº 99/2013** - VIA LIMPA SERV. AMB. E LOC. DE EQUIP. LTDA - SUDEMA - 2012-007228/TEC/LO-3879; **LOP Nº 100/2013** - WALTER JOSÉ DE FREITAS HOLANDA FILHO - SUDEMA - 2012-007389/TEC/LO-1204; **LI Nº 101/2013** - TERRAVIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2012-008857/TEC/LI-1851; **LO Nº 102/2013** - NATAL JOSÉ BARBOSA DA SILVA - SUDEMA - 2012-008884/TEC/LO-4386; **LO Nº 103/2013** - PAULINO BRAGA JERONIMO LEITE - SUDEMA - 2012-008959/TEC/LO-4409; **LI Nº 104/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008961/TEC/LI-4411; **LO Nº 105/2013** - LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2012-009072/TEC/LO-4456; **LO Nº 106/2013** - EXTRA PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2013-000022/TEC/LO-4484; **LO Nº 107/2013** - HG RECICLAGEM DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA - SUDEMA - 2012-009012/TEC/LO-4425; **AA Nº 108/2013** - HG RECICLAGEM DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA - SUDEMA - 2012-009013/TEC/AA-1887; **LOP Nº 109/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-008944/TEC/LO-1363; **LA Nº 110/2013** - INTRAFRUT - INDUSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A - SUDEMA - 2012-001737/TEC/LA-0150; **LI Nº 111/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - SUDEMA - 2012-008940/TEC/LI-1864; **LO Nº 112/2013** - JD CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-007693/TEC/LO-4007; **LO Nº 113/2013** - ARAUJO & LINS LTDA - SUDEMA - 2012-006053/TEC/LO-1080; **LA Nº 114/2013** - ADAUCTO JOSE MARINHO SILVA - SUDEMA - 2011-005981/TEC/LA-0126; **LO Nº 115/2013** - ADAUCTO JOSE MARINHO SILVA - SUDEMA - 2010-006337/TEC/LO-2174; **LO Nº 116/2013** - LUBRICENTER COMERCIO ATADADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA-EPP - SUDEMA - 2012-007943/TEC/LO-4092; **LO Nº 117/2013** - FREDERICO CABRAL CHAVES - SUDEMA -

2013-000146/TEC/LO-4521; **LI Nº 118/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000177/TEC/LI-1909; **LI Nº 119/2013** - CYMBRA CONCRETO E MORTEIRO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2012-008817/TEC/LI-1846; **LO Nº 120/2013** - JOÃO PAULO FERREIRA ROSA DA SILVA - ME (REAL MARCENARIA) - SUDEMA - 2012-008158/TEC/LO-4156; **LO Nº 121/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008618/TEC/LO-4302; **LO Nº 122/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008956/TEC/LO-4407; **LO Nº 123/2013** - ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA - SUDEMA - 2012-008689/TEC/LO-4325; **LI Nº 124/2013** - CLEUMY BRAGA DA GAMA - SUDEMA - 2012-008908/TEC/LI-1854; **LOP Nº 125/2013** - MEDITERRANNE CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008782/TEC/LO-1343; **LI Nº 126/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - SUDEMA - 2012-009051/TEC/LI-1882; **LO Nº 127/2013** - NOBREGA COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2010-004755/TEC/LO-1705; **LO Nº 128/2013** - VANDIQUE CORDEIRO - SUDEMA - 2011-000638/TEC/LO-0212; **LOP Nº 129/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-008079/TEC/LO-1286; **LOP Nº 130/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-008941/TEC/LO-1360; **LOP Nº 131/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-009077/TEC/LO-1373; **LOP Nº 132/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-009082/TEC/LO-1378; **LOP Nº 133/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-009083/TEC/LO-1379; **LOP Nº 134/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-009084/TEC/LO-1380; **LOP Nº 135/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-009085/TEC/LO-1381; **LOP Nº 136/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-009086/TEC/LO-1382; **LOP Nº 137/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000025/TEC/LO-1385; **LOP Nº 138/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000026/TEC/LO-1386; **LOP Nº 139/2013** - CHRISTOPHE SANTANA BATISTA - SUDEMA - 2013-000049/TEC/LI-1901; **LOP Nº 140/2013** - CHRISTOPHE SANTANA BATISTA - SUDEMA - 2013-000052/TEC/LO-1387; **LOP Nº 141/2013** - MURILIO JOSE B. ARRUDA - SUDEMA - 2012-008873/TEC/LO-1348; **LOP Nº 142/2013** - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2012-000103/TEC/LO-0464; **LOP Nº 143/2013** - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2012-000233/TEC/LO-0483; **LI Nº 144/2013** - VON ROLL DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2012-007023/TEC/LI-1672; **LO Nº 145/2013** - MEDICALNET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - SUDEMA - 2012-008254/TEC/LO-4190; **LO Nº 146/2013** - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA-CAPRIBOM - SUDEMA - 2008-005851/TEC/LO-1472; **LO Nº 147/2013** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ARAÚJO LTDA - SUDEMA - 2010-007080/TEC/LO-2517; **LO Nº 148/2013** - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - SUDEMA - 2012-000046/TEC/LO-2273; **AA Nº 149/2013** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS SOUZA LTDA - SUDEMA - 2012-001520/TEC/AA-0205; **LO Nº 150/2013** - LAMINOR - LAMINAÇÃO DE ALUMINIO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2012-002307/TEC/LO-2763; **LO Nº 151/2013** - ORIEL DELFINO LEITE - SUDEMA - 2012-002904/TEC/LO-2975; **LO Nº 152/2013** - ORIEL DELFINO LEITE - SUDEMA - 2012-002905/TEC/LO-2976; **LO Nº 153/2013** - VIMAEI - IMOBILIARIA E PUBLICIDADE LTDA - SUDEMA - 2012-003594/TEC/LO-3177; **LO Nº 154/2013** - CADECON ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-004991/TEC/LO-0989; **LOP Nº 155/2013** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-008347/TEC/LO-1299; **LOP Nº 156/2013** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-008355/TEC/LO-1302; **LOP Nº 157/2013** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2012-008357/TEC/LO-1303; **LO Nº 158/2013** - A 2 CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-008764/TEC/LO-4353; **LI Nº 159/2013** - SOFTCOM TECNOLOGIA LTDA - SUDEMA - 2012-008946/TEC/LI-1866; **LO Nº 160/2013** - NASA NORDESTE ARTEFATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2012-008986/TEC/LO-4419; **LO Nº 161/2013** - A5 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-000101/TEC/LO-4512; **LOP Nº 162/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000182/TEC/LO-1393; **LO Nº 163/2013** - HJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-003803/TEC/LO-3256; **LO Nº 164/2013** - CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAIBA - MARINHA DO BRASIL - SUDEMA - 2012-008403/TEC/LO-4233; **LO Nº 165/2013** - INDÚSTRIA ALIMENTICIA DO VALE LTDA - SUDEMA - 2010-003281/TEC/LO-1095; **LO Nº 166/2013** - JAPUNGU- AGRO INDUSTRIAL S/A - SUDEMA - 2012-003108/TEC/LO-3046; **LO Nº 167/2013** - JAPUNGU- AGRO INDUSTRIAL S/A - SUDEMA - 2012-003730/TEC/LO-3230; **LOP Nº 170/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000185/TEC/LO-1395; **LOP Nº 171/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000183/TEC/LO-1394; **LOP Nº 172/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000186/TEC/LO-1396; **LOP Nº 173/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000188/TEC/LO-1398; **LOP Nº 174/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000190/TEC/LO-1399; **LOP Nº 175/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000193/TEC/LO-1400; **LOP Nº 176/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000198/TEC/LO-1401; **LOP Nº 177/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000201/TEC/LO-1402; **LOP Nº 178/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000206/TEC/LO-1405; **LOP Nº 179/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000319/TEC/LO-1418; **LO Nº 180/2013** - CAULISA - COM. E BENEFICIAMENTO DE MINERIOS LTDA. - SUDEMA - 2012-002540/TEC/LO-2842; **LOP Nº 181/2013** - CONSTRUTORA JBF LTDA - SUDEMA -

2012-003210/TEC/LP-0866; **LO N° 182/2013** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2012-006711/TEC/LO-3746; **LO N° 183/2013** - JOSÉ R. DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2012-007687/TEC/LO-4006; **LO N° 184/2013** - ALUMINIUS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA. - SUDEMA - 2012-008215/TEC/LO-4178; **LO N° 185/2013** - JOAQUIM CAETANO LEITE - SUDEMA - 2012-008349/TEC/LO-4220; **LO N° 186/2013** - SAFRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - SUDEMA - 2012-008568/TEC/LO-4283; **LO N° 187/2013** - IMAL - INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS ALVORADA LTDA - SUDEMA - 2012-008583/TEC/LO-4288; **LO N° 188/2013** - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MACAPA LTDA. - SUDEMA - 2012-008678/TEC/LO-4320; **LO N° 189/2013** - DAMIAO NUNES DA SILVA MADEIRAS ME - SUDEMA - 2012-008911/TEC/LO-4393; **LO N° 190/2013** - C B C CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008446/TEC/LO-4247; **LO N° 191/2013** - DAMIÃO SONY LIMA DE ALMEIDA - MADEIREIRA ALMEIDA - SUDEMA - 2012-006728/TEC/LO-3751; **LO N° 192/2013** - IRLA PRISCILA DE MORAIS ALMEIDA - SUDEMA - 2012-005932/TEC/LO-3603; **LO N° 193/2013** - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2012-003673/TEC/LO-3208; **LA N° 194/2013** - JANIERE DOS SANTOS SOUZA ME - SUDEMA - 2013-000001/TEC/LA-0269; **LO N° 195/2013** - ONEIDE PAULINO DA SILVA - SUDEMA - 2012-008744/TEC/LO-4344; **LA N° 196/2013** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJÁ LTDA - SUDEMA - 2012-005813/TEC/LA-0213; **LP N° 197/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-008939/TEC/LP-1359; **LP N° 198/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-009081/TEC/LP-1377; **LP N° 199/2013** - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2011-006716/TEC/LP-0008; **LO N° 200/2013** - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJÁ LTDA - SUDEMA - 2010-006584/TEC/LO-2325; **LO N° 201/2013** - JEANDALO ALBINO PEDROZA DE ARAUJO. - SUDEMA - 2011-000661/TEC/LO-0222; **LO N° 202/2013** - JANIERE DOS SANTOS SOUZA ME - SUDEMA - 2013-000002/TEC/LO-4469; **LI N° 203/2013** - BERTO ANISIO DA COSTA - SUDEMA - 2012-009073/TEC/LI-1885; **LP N° 204/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-009078/TEC/LP-1374; **LP N° 205/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-009079/TEC/LP-1375; **LP N° 206/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-009080/TEC/LP-1376; **LO N° 207/2013** - REPLASTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA - SUDEMA - 2012-008818/TEC/LO-4365; **LO N° 208/2013** - HOME BREAD IND.E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2012-008690/TEC/LO-4326; **LO N° 209/2013** - MARIA ZULIETE MARTINS DA SILVA - SUDEMA - 2012-007600/TEC/LO-3979; **LO N° 210/2013** - ASSOC. DOS PRODUTORES DE CALÇADOS DO POLO CALÇADISTA MANOEL RAIMUNDO DE SOUTO - SUDEMA - 2012-008729/TEC/LO-4339; **LI N° 211/2013** - CONSTRUTORA ABC LTDA - SUDEMA - 2013-000144/TEC/LI-1907; **LS N° 213/2013** - FRANCEÂNIO LUCIANO DE SOUTO-ME - SUDEMA - 2012-002985/TEC/LS-0030; **LO N° 214/2013** - HARDMAN PRAIA RESTAURANTE LTDA - SUDEMA - 2011-000793/TEC/LO-0267; **LI N° 215/2013** - HILDEMAR VINICIUS DOS SANTOS - SUDEMA - 2012-006839/TEC/LI-1162; **LI N° 216/2013** - ADRIANA CARTAXO RAMALHO BRAGA - SUDEMA - 2012-008691/TEC/LI-1835; **LA N° 217/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-008725/TEC/LA-0262; **LO N° 218/2013** - CLIM CLINICA INTEGRADA DA MULHER S/C LTDA - SUDEMA - 2012-008827/TEC/LO-4370; **LI N° 219/2013** - ML NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-008920/TEC/LI-1857; **LI N° 220/2013** - SISTEMA BRASILEIRO DE PROCESSAMENTO DE SÓLIDOS LTDA - SUDEMA - 2013-000044/TEC/LI-1900; **LO N° 221/2013** - JOSE FARIAS NETO - SUDEMA - 2013-000171/TEC/LO-4532; **LP N° 222/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2012-008938/TEC/LP-1358; **LO N° 224/2013** - ALMIR DA SILVA BENTO - SUDEMA - 2013-000068/TEC/LO-4504; **LO N° 225/2013** - RUMOS CONSTRUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - SUDEMA - 2013-000199/TEC/LO-4545; **LO N° 226/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-008600/TEC/LO-4292; **LO N° 227/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000169/TEC/LO-4530; **LP N° 228/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000210/TEC/LP-1406; **LP N° 229/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000224/TEC/LP-1407; **LP N° 230/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000225/TEC/LP-1408; **LP N° 231/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000226/TEC/LP-1409; **AA N° 232/2013** - SERVLIMP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - SUDEMA - 2012-008998/TEC/AA-1886; **LI N° 233/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - SUDEMA - 2012-008923/TEC/LI-1859; **LI N° 234/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - SUDEMA - 2012-002529/TEC/LI-0786; **LO N° 235/2013** - ATAÍDE BEZERRA E CIA LTDA - SUDEMA - 2010-005459/TEC/LO-1936; **LI N° 236/2013** - SC GLOBAL INVESTIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-000040/TEC/LI-1899; **LO N° 237/2013** - SINGULAR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA - SUDEMA - 2013-000035/TEC/LO-4489; **LOP N° 238/2013** - MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-007214/TEC/LOP-0068; **LOP N° 239/2013** - MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-007212/TEC/LOP-0067; **LOP N° 240/2013** - MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2012-003793/TEC/LOP-0057; **LOP N° 241/2013** - MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2011-001322/TEC/LOP-0421; **LI N° 242/2013** - VINICIUS VELOSO BARBOSA MACHADO DE ARAÚJO - SUDEMA - 2012-002897/TEC/LI-1476; **LO N° 243/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000017/TEC/LO-4479; **LO N° 244/2013** - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-000018/TEC/LO-4480; **LO N° 245/2013** - MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2009-006783/TEC/LO-2072; **LO N° 246/2013** - MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA - POSTO BONZAO - SUDEMA - 2009-006782/TEC/LO-2071; **LO N° 247/2013** - FM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-000228/TEC/LO-4556; **LO N° 248/2013** - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - SUDEMA - 2013-000262/TEC/LO-4564; **LP N° 249/2013** - CHAVE DE OURO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - SUDEMA - 2012-007541/TEC/LP-1234; **LO N° 250/**

**2013** - PCL - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008854/TEC/LO-4378; **LO N° 251/2013** - DUBAI CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-009060/TEC/LO-4446; **LP N° 252/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - SUDEMA - 2012-002881/TEC/LP-0826; **LI N° 253/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA - SUDEMA - 2012-008588/TEC/LI-1826; **LP N° 254/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - SUDEMA - 2012-002879/TEC/LP-0825; **LI N° 255/2013** - JCR INCORP. DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA - SUDEMA - 2013-000371/TEC/LI-1920; **LO N° 256/2013** - FRANCISCO MACIEL DE LIRA - SUDEMA - 2012-003227/TEC/LO-0869; **LO N° 257/2013** - PADARIA E PASTELARIA BRASIL LTDA - SUPER BOX BRASIL - SUDEMA - 2013-000042/TEC/LO-4490; **LO N° 258/2013** - AGARGEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SUDEMA - 2013-000116/TEC/LO-4515; **LO N° 259/2013** - ECOBRAS RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA - SUDEMA - 2012-008026/TEC/LO-4114; **LI N° 260/2013** - TRIAAC NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2012-008409/TEC/LI-1801; **LO N° 261/2013** - JC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - SUDEMA - 2009-005131/TEC/LO-1538; **LO N° 262/2013** - RANIERE DE FARIAS PEREIRA - SUDEMA - 2012-008804/TEC/LO-4360; **LO N° 263/2013** - PEX ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2013-000180/TEC/LO-4537; **LP N° 264/2013** - PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO. - SUDEMA - 2013-000261/TEC/LP-1414; **LP N° 265/2013** - HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2013-000260/TEC/LP-1413; **LO N° 266/2013** - GINALDO PIRES GONZAGA - SUDEMA - 2013-000070/TEC/LO-4506; **LO N° 267/2013** - IMMI CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2013-000252/TEC/LO-4562; **LO N° 268/2013** - CARREFOUR COM. IND. LTDA - SUDEMA - 2012-002407/TEC/LO-2793; **LO N° 269/2013** - MARCOS ANTONIO BEZERRA P. JUNIOR - SUDEMA - 2012-009047/TEC/LO-4440; **LO N° 270/2013** - MARCOS ANTONIO BEZERRA PEREIRA - SUDEMA - 2012-008919/TEC/LO-4395; **LI N° 271/2013** - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MIRANDA LTDA - SUDEMA - 2012-008829/TEC/LI-1847; **LI N° 272/2013** - MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA. - SUDEMA - 2012-000999/TEC/LI-1300; **LO N° 273/2013** - JOSE ROBERTO NAZARIO DE SOUSA - SUDEMA - 2012-008645/TEC/LO-4310; **LO N° 274/2013** - SEVERINO DE ARAUJO GOUVEIA - SUDEMA - 2012-003887/TEC/LO-3278; **LA N° 275/2013** - PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME - SUDEMA - 2012-004386/TEC/LA-0201; **LP N° 276/2013** - IMPERIUM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-000147/TEC/LP-1391; **LO N° 277/2013** - PAULO FERNANDO DE FARIAS XIMENES - SUDEMA - 2013-000337/TEC/LO-4583; **LO N° 278/2013** - PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME - SUDEMA - 2011-001128/TEC/LO-0359; **LO N° 279/2013** - GIORDANO BRITO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2013-000139/TEC/LO-4520; **LO N° 280/2013** - TEXIM TERMINAL DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2011-003205/TEC/LO-1027; **LP N° 281/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-000453/TEC/LP-1431; **LI N° 283/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2012-009053/TEC/LI-1884; **LP N° 284/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - SUDEMA - 2012-008141/TEC/LP-1292; **LA N° 285/2013** - MONTE ALEGRE TÊXTIL S/A - SUDEMA - 2012-009034/TEC/LA-0266; **LI N° 286/2013** - CSN - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008913/TEC/LI-1353; **LO N° 287/2013** - ALEXANDRE NÓBREGA DE ASSIS-ME - SUDEMA - 2012-008284/TEC/LO-1790; **LI N° 288/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS - SUDEMA - 2012-007016/TEC/LI-1670;

**Art 2°** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria da Fátima Morais Morosine  
Secretaria Executiva do COPAM

  
Laura Maria Farias Barbosa  
Presidente Substituta do COPAM

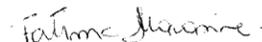
#### DELIBERAÇÃO N° 3456

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM**, em sua 530ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de Fevereiro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981: após apreciação do processo SUDEMA N° 2012-003036/2012 – JOSEFA VANIA DE MEIRA FREITAS - Auto de Infração n° 05772.

#### DELIBERA

**Art. 1.º** - O plenário aprovou pela manutenção da multa no valor de 3.000,00 (Três mil reais).

**Art 2°** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria da Fátima Morais Morosine  
Secretaria Executiva do COPAM

  
Laura Maria Farias Barbosa  
Presidente Substituta do COPAM

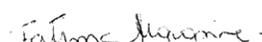
#### DELIBERAÇÃO N° 3457

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM**, em sua 530ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de Fevereiro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981: após apreciação do processo SUDEMA N° 001583/2003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - Auto de Infração n° 1562/2003.

#### DELIBERA

**Art. 1.º** - O plenário aprovou pelo arquivamento do processo.

**Art 2°** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria da Fátima Morais Morosine  
Secretaria Executiva do COPAM

  
Laura Maria Farias Barbosa  
Presidente Substituta do COPAM